



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2307, terça-feira, 26 de setembro de 2023

LEI Nº 9.472, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina “CEI Iramar João Viana” o Centro de Educação Infantil localizado no bairro Vila Cubatão, neste Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denomina “Centro de Educação Infantil Iramar João Viana”, o novo Centro de Educação Infantil que localizar-se-á na Rua Dalmázio Conrado Miranda, no bairro Vila Cubatão no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornchein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 97/2023

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Pastor Ascendino Batista.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018389935** e o código CRC **22766E55**.

DECRETO Nº 56.631, de 26 de setembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01 de Novembro de 2023, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Juliana De Abreu Pereira, matrícula 58600, do cargo de Médico Veterinário.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508932** e o código CRC **378B4668**.

DECRETO Nº 56.630, de 26 de setembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Outubro de 2023:

Angelica Esper Cardoso Dos Santos, matrícula 55249, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508916** e o código CRC **0B05345E**.

DECRETO Nº 56.636, de 26 de setembro de 2023.

Altera Decreto de aposentadoria por idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude de decisão judicial, proferida nos autos do processo 5009471-31.2019.8.24.0038, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Joinville-SC, o Art. 1º, do Decreto n. 33.226, de 02 de janeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, DAGMAR ASTA BOHN NUNES, matrícula n. 19.227, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509382** e o código CRC **F7E2897C**.

DECRETO Nº 56.646, de 26 de setembro de 2023.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marily Gislaine da Silva, matrícula 59.314, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018516339** e o código CRC **575A0A69**.

DECRETO Nº 56.629, de 26 de setembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Novembro de 2023:

Sayle Braga De Oliveira, matrícula 56669, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508610** e o código CRC **E81F2B22**.

DECRETO Nº 56.645, de 26 de setembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nargila Leal de Oliveira, matrícula 99.796, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513107** e o código CRC **4E76195D**.

DECRETO Nº 56.638, de 26 de setembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora **MARI CELMA MATOS MARTINS ALVES**, matrícula n. 13.777 aposentada por tempo de contribuição desde 01 de maio de 2022, nos termos do Decreto nº 47.592, de 29 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 ano Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509530** e o código CRC **4DA8ABED**.

DECRETO Nº 56.644, de 26 de setembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eliane Ribeiro Koenig, matrícula 59.313, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018512239** e o código CRC **790F471E**.

DECRETO Nº 56.635, de 26 de setembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor **ANTONIO JOÃO BEZERRA**, matrícula n. 40.484, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2021, nos termos do Decreto nº 43.118, de 28 de junho de 2021, no cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509346** e o código CRC **45BE0D20**.

DECRETO Nº 56.628, de 26 de setembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Novembro de 2023:

Sayle Braga De Oliveira, matrícula 58710, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508588** e o código CRC **8067B142**.

DECRETO Nº 56.627, de 26 de setembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Outubro de 2023:

Eliane Pontes Da Silva, matrícula 56716, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508550** e o código CRC **11152212**.

DECRETO Nº 56.626, de 26 de setembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Outubro de 2023:

Lídia Helena Henriqueta, matrícula 56728, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508496** e o código CRC **6733D847**.

DECRETO Nº 56.624, de 26 de setembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Outubro de 2023 :

Sara Fortunato Alves, matrícula 57583, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508411** e o código CRC **FB6E3099**.

DECRETO Nº 56.634, de 26 de setembro de 2023.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso I e art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar 571/2021, à **ILDA DA SILVA**, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido **JOÃO LEAL DA SILVA**, matrícula n. 182899, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 14 de agosto 2023, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508997** e o código CRC **BE36DDC2**.

DECRETO Nº 56.659, de 26 de setembro de 2023.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 185/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 185/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 34.650, de 05 de junho de 2019, e a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 54/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aprovada pelo mesmo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018519299** e o código CRC **74AE1079**.

DECRETO Nº 56.660, de 26 de setembro de 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 9.337, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e estabelece as normas de inspeção sanitária e industrial de bebidas, no município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o regulamento sobre a inspeção sanitária de bebidas, de acordo com a Lei Municipal nº 9.337, de 23 de dezembro de 2022, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no município de Joinville.

§1º As atividades de que trata o *caput* serão de competência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Bebidas, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE de Joinville, ou outra que vier a substituí-la, vinculadas à Unidade de Desenvolvimento Rural – UDR, em todo o território do município de Joinville.

§2º Os requisitos e procedimentos administrativos para o registro de estabelecimentos e de produtos classificados como bebidas que trata este Decreto são aplicados

para:

- I. o registro de estabelecimento e de produto;
- II. a elaboração de produto em unidade industrial e em estabelecimento de terceiro; e
- III. a contratação de unidade volante de envasilhamento de produtos.

§3º As atividades de que trata o *caput*, de inspeção sanitária dos produtos abrangidos por este Decreto, serão desenvolvidas em sintonia com o órgão de Saúde do município, no que couber, respeitadas as competências de cada órgão e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 2º Ficam sujeitos à inspeção prevista neste Decreto, as bebidas alcoólicas, bebidas não-alcoólicas, fermentados acéticos e derivados.

Parágrafo único. A inspeção a que se refere o *caput* deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito das bebidas e fermentados acéticos, em todo o território do município de Joinville.

Art. 3º A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal de Bebidas, do Município de Joinville, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE, poderá estabelecer parceria ou cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Santa Catarina e a União e poderá participar de consórcio de municípios, para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

§2º Após a adesão do SIM de bebidas ao SISBI/SUASA, ou após acordo específico com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio interestadual, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto serão exercidas por profissionais com formação compatíveis para essa atribuição e auxiliares de inspeção, tantos quantos se fizerem necessários, respeitadas as devidas competências e a legislação vigente.

§1º Os profissionais incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir crachá de identificação funcional fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE, o qual deve ser exibido para se identificarem quando em exercício de suas funções.

§2º Os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata este Decreto.

Art. 5º A Inspeção Municipal, depois de instalada, será executada de forma periódica, com frequência de execução estabelecida considerando o risco sanitário dos diferentes produtos, o resultado da avaliação do desempenho de cada estabelecimento, o volume de produção e o tipo de produto.

Art. 6º A inspeção sanitária de produtos previstos neste Decreto abrange os seguintes procedimentos:

- I. Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos e seus derivados;
- II. Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III. Verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de bebidas;
- IV. Verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V. Verificar as informações sobre a rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos quanto ao atendimento da legislação específica;
- VI. Coletar amostras para análises fiscais e avaliar os resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos e/ou dos produtos;
- VII. Avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde pública;
- VIII. Verificar o procedimento de armazenamento de água de abastecimento;
- IX. IX - Classificar os produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- X. Avaliar as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte dos produtos;
- XI. Verificar o controle de resíduos e contaminantes em bebidas e fermentados acéticos;
- XII. Verificar os controles de rastreabilidade das bebidas, das matérias-primas, dos insumos e dos ingredientes ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
- XIII. Verificar a certificação sanitária dos produtos;
- XIV. Elaborar programas, planos e outros procedimentos complementares de inspeção dos produtos;
- XV. Elaborar normas complementares, em conjunto com outros segmentos conforme estabelecido neste Decreto, para a execução das ações de inspeção sanitária dos produtos previstos neste Decreto.
- XVI.

Art. 7º A concessão da inspeção pelo SIM isenta os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, de qualquer outra ação de inspeção ou fiscalização industrial e sanitária.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas nos

estabelecimentos que produzem e/ou padronizam e/ou envasilham bebidas e fermentados acéticos previstas neste Decreto;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte aquele de propriedade individual ou coletiva, localizada no meio rural ou em perímetro urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado a produção e/ou padronização e/ou envasilhamento de bebidas, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

- I. Sucos e polpas: até 80.000 litros ou 80.000 kg por ano;
- II. Vinho e derivados de uva e vinho: 25.000 litros por ano;
- III. Cachaça: até 30.000 litros por ano;
- IV. Cervejas: até 30.000 litros por ano;
- V. Outros produtos: até 10.000 litros por ano.

Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 10 Para fins deste Decreto, considera-se:

- I. elaboração: toda e qualquer fase executada no processo produtivo de um produto a ser comercializado;
- II. projeto: desenho em escala para visualização da localização e identificação das instalações, seções de elaboração, equipamentos, vias de trânsito interno, tubulações e outros meios utilizados para o transporte de matéria-prima e produto, depósitos e pontos de água potável e para higienização e limpeza, sistema de escoamento e áreas de armazenamento de produtos acabados e devolutos;
- III. memorial descritivo das instalações e equipamentos;
- IV. manual de boas práticas de fabricação: é o documento que descreve o programa de boas práticas de fabricação a ser aplicado no estabelecimento, de acordo com a regulamentação específica;
- V. planta industrial: o conjunto de equipamentos e instalações de infraestrutura contidos em um espaço delimitado que compreende o local e a área que o circunda, onde se efetiva conjunto de operações e processos, que tem como finalidade a obtenção de produto, assim como o armazenamento e movimentação deste e suas matérias primas;
- VI. produto: é o conjunto de bebidas, que abrange a polpa, suco, néctar, água de coco, cerveja, vinho, licor, cachaça, brandy, grapa, kombucha, refresco, refrigerante, fermentados acéticos, xarope sem efeito medicamentoso, outros destilados, outras bebidas alcoólicas e não-alcoólicas, concentradas ou não.

- VII. unidade central: estabelecimento detentor de registro de produto registrado na forma deste Decreto para realizar as atividades de elaboração;
- VIII. unidade industrial: estabelecimento registrado na forma deste Decreto que elabora produto registrado pela unidade central mediante sua autorização; e
- IX. estabelecimento de terceiros: estabelecimento registrado, na forma deste Decreto, vinculado à unidade central sob forma contratual de prestação de serviços, para produzir ou envasar produto registrado pela unidade central.

Art. 11 As solicitações e documentos necessários aos procedimentos previstos neste Decreto devem ser apresentadas em meio físico na sede do SIM, ou em meio eletrônico, quando for disponibilizado pelo SIM.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 12 São princípios que orientam este Decreto:

- I. Os princípios da Constituição Federal;
- II. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente sem impor obstáculos desproporcionais para a formalização da agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
- III. Promover a inclusão produtiva com segurança sanitária, com especial atenção para a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
- IV. Foco de atuação na qualidade dos produtos finais;
- V. Promover o processo educativo permanente e continuado para os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
- VI. Harmonização de procedimentos para promover a formalização dos estabelecimentos e a segurança dos alimentos, incluindo a agroindústria de pequeno porte e processamento artesanal, considerando os costumes e os conhecimentos tradicionais; e
- VII. Respeito às especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal.
- VIII. Atendimento aos preceitos estabelecidos na forma da legislação vigente referentes à simplificação dos processos de registros; aos bens culturais imateriais; à microempresa individual - MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP; ao comércio justo e solidário; e aos previstos na legislação sobre a agricultura familiar.

Art. 13 São diretrizes deste Decreto:

- I. Transparência dos procedimentos de regularização;

- II. Atendimento às políticas públicas e programas de capacitação aos empreendedores, especialmente aos estabelecimentos de pequeno porte, de processamento artesanal e da produção de pequenas quantidades para venda exclusivamente direta ao consumidor, como forma de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, promover a segurança sanitária e a inclusão produtiva;
- III. Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos;
- IV. Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
- V. Proteção à produção artesanal e respeito às tecnologias tradicionais, a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais na perspectiva do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- VI. Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- VII. Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
- VIII. Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais do Serviço de Inspeção e dos produtores para atendimento ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O REGISTRO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO

Seção I: Dos requisitos e procedimentos para o registro de estabelecimento

Art. 14 Para fins deste Decreto, os estabelecimentos se classificam, de acordo com suas atividades, isoladas ou em conjunto, da seguinte forma:

- I. produtor ou fabricante;
- II. padronizador;
- III. envasilhador ou engarrafador;

§1º Produtor ou fabricante é o estabelecimento que transforma produtos primários de origem agropecuária em bebida, semi industrializados ou industrializados.

§2º Padronizador é o estabelecimento que elabora um tipo de bebida padrão utilizando bebidas de mesma denominação, podendo adicionar outros produtos previstos nos padrões de identidade e qualidade da bebida.

§3º Envasilhador ou engarrafador é o estabelecimento que envasilha a bebida em recipientes destinados ao consumidor final.

Art. 15 A solicitação para registro de estabelecimento deve ser apresentada por

meio físico, ou em meio eletrônico quando for disponibilizado pelo SIM.

Parágrafo único. Os documentos apresentados devem ser previamente aprovados antes do registro do estabelecimento.

Art. 16 O SIM elaborará Laudo de Vistoria, quando julgar necessário, depois de analisados e aprovados os documentos solicitados e com base nas informações obtidas em vistoria realizada no estabelecimento.

Art. 17 O SIM procederá o registro do estabelecimento depois da elaboração de Laudo de Vistoria, se necessário, favorável ao registro.

Art. 18 O registro de estabelecimento é único e exclusivo para cada unidade produtiva, não se admitindo que duas ou mais empresas sejam registradas em uma mesma planta industrial.

Parágrafo único. Será concedido o registro de estabelecimento de produção de bebidas móvel quando, além de cumpridos os requisitos gerais para estabelecimento produtor de bebidas dispostos neste Decreto, forem atendidas as seguintes condições:

- I. dispor de um endereço fixo, na forma do registro do estabelecimento, seja a sede da empresa ou onde ocorram as operações de controle e logística;
- II. prover meios permanentes de localização georreferenciada do estabelecimento móvel, com canal de acesso permanente ao órgão de fiscalização, por meio da rede mundial de computadores, sendo que sua falta configura embaraço à fiscalização na forma do regulamento;
- III. apresentar planejamento anual da operação do estabelecimento móvel, até a data limite de 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, ao SIM, inclusive com os planos de trabalho, bem como as definições dos períodos de manutenção e preparação para as atividades produtivas, podendo ser apresentado um cronograma mensal com a localização do estabelecimento móvel;
- IV. obter prévias aprovações das licenças e autorizações de funcionamento requeridas pelas autoridades sanitária e ambiental, dentre outras;
- V. deslocar-se para local de acesso determinado pelo SIM que possibilite os meios para apuração de denúncias ou eventual prática de infração à legislação vigente, quando devidamente fundamentado.

Art. 19 O estabelecimento receberá um Título de Registro que será o documento emitido pelo SIM, para comercialização nos limites do território do município de Joinville, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Decreto.

Parágrafo único. O Título de Registro do estabelecimento único número de registro ainda que elabore mais de um produto previsto neste Decreto.

Art. 20 Para o registro de estabelecimento é necessário apresentar os seguintes

documentos:

- I. Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo fornecido pelo SIM;
- II. Licença Ambiental Prévia ou Única, emitida pelo órgão ambiental competente, ou comprovante de procedimento simplificado ou de dispensa de licenciamento, conforme normas ambientais do órgão competente;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Comprovante de inscrição estadual;
- V. Contrato Social ou Ato Constitutivo consolidado com suas alterações, constando a atividade do estabelecimento previsto neste Decreto;
- VI. Análise de viabilidade ou REGIN aprovado ou Alvará de Localização de funcionamento da empresa, quando aplicável, expedido pela Prefeitura Municipal de Joinville, ou documento comprobatório de solicitação do alvará junto ao órgão competente;
- VII. Anotação de responsabilidade técnica, ou documento equivalente, expedido pelo conselho de classe do Responsável Técnico;
- VIII. Projeto com Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e fluxograma da produção, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra pragas e vetores;
- IX. Memorial descritivo das instalações, equipamentos e procedimentos, e Manual de Boas Práticas;
- X. Laudo de análises microbiológica e físico-química da água de abastecimento, para efeito do registro sanitário, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente;
- XI. Carteira ou atestado de saúde dos trabalhadores que manipulam os alimentos, fornecido por médico habilitado, renovado no período de 12 meses, inclusive para os novos trabalhadores que venham a participar do processo produtivo;
- XII. Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou por representante legal do estabelecimento;
- XIII. Parecer sanitário do terreno emitido pelo profissional do SIM, quando necessário;
- XIV. Apresentar documento de comprovação da participação dos manipuladores em capacitação em Boas Práticas de Fabricação - BPF de alimentos, com carga horária de no mínimo 20 horas, compreendendo conceitos e práticas de higiene, limpeza, qualidade sanitária e processamento adequado de alimentos. Os manipuladores indicados como responsáveis operacionais, deverão passar por capacitação com carga horária de no mínimo 40 horas, específica em BPF, com enfoque em práticas essenciais à obtenção de produtos seguros do ponto de vista sanitário.

§1º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, indicando ajustes se necessários.

§2º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico

poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

§3º A agroindústria de pequeno porte poderá ter processo simplificado ou ser dispensada do licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente do órgão ambiental local.

§4º Após o estabelecimento estar registrado no SIM, deverá apresentar laudo de análises microbiológica e físico-química da água de abastecimento com frequência estabelecida na legislação do SIM.

§5º Para fins do disposto no inciso XIV, do *caput*, a exigência será a apresentação de comprovação no ato de protocolo dos documentos para requerer o registro sanitário, no entanto, a critério do SIM poderá ser exigida a comprovação de curso de reciclagem sempre que necessário para os manipuladores que já possuem a capacitação, bem como deverá ser exigida a capacitação para novos manipuladores contratados após o requerimento do registro sanitário.

§6º Para fins do disposto no inciso III, IV, V, XIV, para o registro de agricultor familiar, ou empreendedor familiar rural, ou estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de bebidas, os documentos podem ser substituídos pelo Cadastro de Produtor Rural na Inscrição Estadual, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) caso possua, ou cópia do CPF do representante, e declaração do órgão de extensão rural, credenciado na Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, modelo disponibilizado pelo SIM, ou Anotação de responsabilidade técnica, ou documento equivalente.

Art. 21 O estabelecimento deve comunicar previamente ao SIM, todas as alterações do registro de estabelecimento, mediante apresentação dos documentos pertinentes listados neste Decreto.

Parágrafo único. Caso não conste na documentação a data em que a alteração será posta em prática, esta deverá ser executada no dia imediatamente após à data da comunicação, com exceção das alterações previstas no art. 23 deste Decreto.

Art. 22 As alterações do estabelecimento a serem executadas com a finalidade de ampliar, reduzir ou remodelar a área de instalação industrial registrada, bem como as que provoquem mudanças de qualquer natureza no fluxograma de produção ou nos procedimentos operacionais ligados à elaboração de produto implicam na alteração do registro do estabelecimento, sendo que sua autorização, a critério da fiscalização, poderá estar sujeita à realização de vistoria prévia.

Art. 23 O Certificado de Registro de estabelecimento será expedido pelo SIM, ficando à disposição do interessado e manterá a vigência do certificado enquanto o estabelecimento estiver de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 24 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses, poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 25 O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de 2 (dois) anos será cancelado.

Art. 26 No caso de cancelamento do registro, será recolhida a rotulagem e os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 27 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências do estabelecimento registrado, só pode ser feita após o conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 28 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§1º Os responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§2º Enquanto a transferência não se efetuar, o responsável em nome do qual esteja registrado o estabelecimento, continuará responsável pelas possíveis irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§3º No caso do alienante, locador ou arredante ter feito a comunicação ao novo responsável, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§4º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo responsável será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção II: Dos Requisitos e dos procedimentos para o registro de produto

Art. 29 Os produtos serão classificados de acordo com o estabelecido na legislação federal vigente.

Art. 30 Os produtos observarão os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação Federal vigente.

Art. 31 A solicitação para registro de produto deve ser apresentada por meio físico, ou em meio eletrônico quando for disponibilizado pelo SIM.

Parágrafo único. O registro será concedido automaticamente quando efetuado por meio eletrônico.

Art. 32 Poderão ser solicitados laudos analíticos complementares, detalhamento dos componentes da matéria-prima, ingrediente ou produto, assim como qualquer informação que a inspeção julgar pertinente para os casos em que for necessário esclarecer a composição ou processo de produção, houver suspeita de riscos à saúde do consumidor ou para subsidiar a decisão do SIM.

Parágrafo único. Caso a informação a ser apresentada ao SIM seja considerada pela empresa como segredo de negócio e indicada como confidencial, caberá a ao SIM tomar todas as medidas necessárias para manter o sigilo das informações, nos termos do artigo 195, inciso XIV da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 que veda a concorrência desleal.

Art. 33 Os produtos são registrados de forma distinta sempre que forem diferentes em relação à sua composição, ainda que possuam a mesma denominação, para o mesmo estabelecimento.

§1º As alterações da composição de um produto não acarretam em concessão de um novo registro, desde que mantida a mesma denominação.

§2º Será cancelado o registro que apresente mesma denominação e composição de produto já registrado.

§3º A utilização de diferentes marcas comerciais, pelo mesmo estabelecimento, não enseja novo registro de produto, devendo ser indicadas todas as marcas a serem utilizadas.

§4º Os produtos que tiverem suas características alteradas pelo processo de elaboração ensejarão diferentes registros, por exemplo, duas bebidas com os mesmos ingredientes que forem envelhecidas por tempos diferentes ensejarão dois registros.

§5º Produto submetido a tratamentos físicos, tais como: separação por membrana, ultrassom, alta pressão, pasteurização, congelamento, decantação, dentre outros, não enseja diferentes registros, desde que o tratamento não altere sua composição.

Art. 34 O produto será registrado somente na unidade central, sendo este registro válido para todas as unidades industriais e estabelecimentos de terceiros, indicadas no certificado de registro deste produto em conformidade com o estabelecido neste Decreto.

Art. 35 É permitida a alteração da denominação do produto, exclusivamente, quando decorrente de obrigação estabelecida pela legislação.

Art. 36 O registro dos produtos no SIM compreende o fornecimento de informações e documentos definidos neste Decreto.

§1º O registro de que trata o *caput* abrange informações sobre a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º Os estabelecimentos serão responsáveis pelas informações e documentos solicitados, bem como deverão atender a legislação vigente sobre a rotulagem.

§3º O procedimento de registro dos produtos poderá ser realizado em meio físico ou em sistema informatizado quando disponibilizado pelo SIM.

§4º As informações e os documentos referentes ao processo de registro serão avaliados para a concessão do registro de cada produto e o rótulo dos produtos não serão objetos de

análise e aprovação prévia pelo SIM.

§5º O SIM poderá isentar de registro os produtos, de acordo com legislação vigente e o nível de risco sanitário.

Art. 37 Após o cumprimento pelo estabelecimento de todos os procedimentos definidos neste Decreto, o SIM emitirá documento relativo ao registro dos produtos, ficando a disposição do interessado e manterá a vigência do certificado enquanto o estabelecimento e produtos estiverem de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 38 No processo de registro, devem constar:

- I. Matérias primas, ingredientes e aditivos, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
- II. Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto, de acordo com o tipo de estabelecimento;
- III. Croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para o registro podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM e os produtos devem estar de acordo com os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de produtos na legislação vigente.

Art. 39 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 40 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Art. 41 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Seção III: Do cancelamento do registro de estabelecimento e produto.

Art. 42 O registro do estabelecimento e dos produtos terá validade enquanto mantidas as condições adequadas de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Art. 43 Ocorrerá o cancelamento do registro de estabelecimento e obrigatoriamente de todos seus produtos nos seguintes casos:

- I. mudança de endereço do estabelecimento, ressalvadas a alteração do nome do logradouro por decisão municipal e a alteração de acesso;
- II. baixa no registro do contrato social ou ato constitutivo na junta comercial ou cancelamento do CNPJ;
- III. alteração do contrato social ou ato constitutivo que provoque a exclusão das atividades previstas neste Decreto;
- IV. por solicitação formal do estabelecimento, encaminhada ao SIM;
- V. estar em desacordo à legislação em vigor;
- VI. quando constatada a inatividade do estabelecimento, ouvido o seu representante legal.

§1º Nos casos em que ocorrer a baixa do contrato ou do ato constitutivo na junta comercial ou o cancelamento do CNPJ, na forma prevista no inciso II, em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou sucessão societária, a pessoa jurídica sucessora, no prazo de cento e vinte dias, a partir da data do arquivamento do ato societário praticado na junta comercial competente, deverá solicitar novo registro do estabelecimento mediante apresentação dos documentos pertinentes listados neste Decreto.

§2º Nos casos previstos no § 1º o registro original terá sua validade prorrogada até a data da decisão final sobre o requerimento do novo registro, respondendo a requerente por todas as obrigações decorrentes na legislação vigente.

§3º O cancelamento do registro de estabelecimento poderá ser completo ou apenas para determinada atividade, caso em que será cancelado apenas o registro do produto vinculado à atividade objeto do cancelamento.

§4º A alteração da razão social do estabelecimento não acarretará cancelamento do registro do estabelecimento ou de seus produtos, podendo ser dado prazo para o escoamento da rotulagem e embalagem anterior em estoque, a critério da inspeção, garantida a rastreabilidade do produto.

Art. 44 O cancelamento de registro do produto, independentemente do cancelamento do registro do estabelecimento, ocorrerá:

- I. nas hipóteses previstas nos incisos IV a VI, do art. 39; e
- II. em caso de descumprimento do disposto na legislação vigente.

Art. 45 O registro de produto pode ser recusado ou cancelado, a qualquer tempo, quando sua composição estiver em desacordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTO EM UNIDADE INDUSTRIAL E EM ESTABELECIMENTO DE TERCEIRO

Art. 46 A autorização para terceirizar por meio de contratação de serviço as atividades, ou parte delas, do produtor ou do padronizador fica condicionada à vigência dos seguintes documentos:

- I. o certificado de registro do estabelecimento contratante para a atividade de produção ou padronização;
- II. o certificado de registro do produto objeto de terceirização; e
- III. o certificado de registro do estabelecimento contratado, para as atividades contratadas.

§1º Deve ser identificado como estabelecimento contratante o produtor ou o padronizador registrado no SIM que faça uso do procedimento de produção, padronização ou envasilhamento de produto em estabelecimento de terceiro.

§2º Deve ser identificado como estabelecimento de terceiro contratado aquele registrado no SIM que possuir infraestrutura adequada para produzir, padronizar ou envasilhar produto para o estabelecimento contratante definido no parágrafo anterior deste artigo.

§3º É proibida ao estabelecimento contratado a subcontratação da atividade objeto da terceirização.

§4º O estabelecimento padronizador somente poderá terceirizar a atividade de envasilhamento.

Art. 47 A autorização, pela unidade central, para a elaboração de produto pela unidade industrial fica condicionada à vigência dos seguintes documentos:

- I. o certificado de registro de estabelecimento da unidade central;
- II. o certificado de registro do produto objeto de autorização; e
- III. o certificado de registro do estabelecimento da unidade industrial para as atividades relacionadas à autorização emitida pela unidade central.

Art. 48 A elaboração de produto em unidade industrial e em estabelecimento de terceiro deve ser comunicada ao SIM, pela unidade central.

§ 1º No caso de qualquer alteração dos termos da contratação de terceirização ou da autorização para elaboração de produto em unidade industrial previstas no *caput* deste artigo, deve ser solicitada alteração do registro do produto.

§ 2º Uma cópia do certificado de registro de produto deve ser mantida no estabelecimento contratado ou na unidade industrial e estar disponível à fiscalização, a qualquer tempo, sendo que sua falta configura embaraço à fiscalização.

§ 3º Uma via do contrato que estabelece a terceirização deve ser mantida no estabelecimento contratado e estar disponível à fiscalização a qualquer tempo, sendo que sua falta constitui embaraço à fiscalização.

CAPÍTULO V

DA ROTULAGEM DO PRODUTO

Art. 49 Rótulo é toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva, gráfica, escrita, impressa, estampada, afixada, fixada por encaixe, gravada ou colada, vinculada à embalagem, de forma unitária ou desmembrada, sobre:

- I. a embalagem da bebida;
- II. a parte plana da cápsula;
- III. outro material empregado na vedação do recipiente; ou
- IV. em todas as formas dispostas nos incisos I, II e III.

Art. 50 O rótulo da bebida deverá conter, em cada unidade, sem prejuízo de outras disposições de lei, em caracteres visíveis e legíveis, os seguintes dizeres:

- I. nome empresarial do produtor ou fabricante, do padronizador, do envasilhador ou engarrafador;
- II. endereço do produtor ou fabricante, do padronizador, do envasilhador ou engarrafador;
- III. número do registro do produto no SIM;
- IV. denominação do produto;
- V. marca comercial;
- VI. ingredientes;
- VII. a expressão: Indústria Brasileira, por extenso ou abreviada;
- VIII. conteúdo, expresso na unidade de medida correspondente, de acordo com normas específicas;
- IX. graduação alcoólica, expressa em porcentagem de volume alcoólico, quando bebida alcoólica;
- X. grau de concentração e forma de diluição, quando se tratar de produto concentrado;
- XI. forma de diluição, quando se tratar de xarope, preparado líquido ou sólido;
- XII. identificação do lote ou da partida;
- XIII. prazo de validade; e
- XIV. frase de advertência, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo único. O rótulo da bebida não deverá conter informação que suscite dúvida ou que seja falsa, incorreta, insuficiente ou que venha a induzir a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à identidade, composição, classificação, padronização, natureza, origem, tipo, qualidade, rendimento ou forma de consumo da bebida, nem lhe atribuir qualidade terapêutica ou medicamentosa.

Art. 51 Caso o estabelecimento contratante ou a unidade central opte por não

fazer constar do rótulo o nome empresarial e o endereço do contratado ou unidade industrial, deve ser inserida no rótulo do produto uma das seguintes expressões, conforme o caso:

- I. PRODUZIDO E ENVASILHADO SOB RESPONSABILIDADE DE, seguida do nome empresarial e do endereço da unidade central; ou
- II. PADRONIZADO E ENVASILHADO SOB RESPONSABILIDADE DE, seguida do nome empresarial e do endereço da unidade central.

Parágrafo único Aplicado o disposto no *caput* deste artigo, a rastreabilidade do produto deve ser informada na solicitação ou alteração de registro de produto.

Art. 52 O número de registro do produto no SIM deve ser declarado no rótulo precedido da expressão “Registro SIM: ...”, de forma a reproduzir fielmente a codificação impressa no certificado de registro.

§ 1º Devem ser observados os seguintes critérios gráficos para a declaração da expressão e número de registro mencionado no *caput*:

- I. altura de caracteres na dimensão prevista para a denominação, conforme item 4 da Instrução Normativa MAPA nº 55, de 18 de outubro de 2002, ou em outra norma que venha a substituí-la;
- II. largura total mínima de trinta milímetros;
- III. afastamento das demais informações e figuras no rótulo de no mínimo um milímetro;
- IV. sobre fundo em cor sólida, sem a presença de variação de textura, cores ou tonalidades; e
- V. em cor contrastante com o fundo.

§ 2º O cumprimento dos critérios gráficos estabelecidos no § 1º deste artigo é facultativo no produto que for envasilhado em recipientes pequenos, cuja superfície do painel principal para rotulagem, depois de embaladas, for inferior a 10 cm² (dez centímetros quadrados).

Art. 53 O número de registro do produto produzido e envasilhado por estabelecimento de terceiro contratado ou unidade industrial deve ser aquele obtido pela unidade central, não cabendo registro deste produto pelo estabelecimento de terceiro contratado ou pela unidade industrial.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA ENVASILHAMENTO DE PRODUTO

Art. 54 O produtor e o padronizador de produto podem contratar unidade móvel para envasilhamento de produto, exclusivamente, em sua planta industrial.

§1º É identificado como estabelecimento contratante o produtor e o padronizador registrados no SIM que façam uso do procedimento de envasilhamento em unidade móvel.

§2º É identificado como contratado aquele que possuir equipamentos adequados para envasilhar o produto para o estabelecimento contratante definido no parágrafo anterior deste artigo.

§3º Cabe ao estabelecimento contratante toda a responsabilidade pelo produto objeto da contratação, cujo procedimento de envasilhamento tenha sido realizado pelo contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§4º O Manual de Boas Práticas de Fabricação do contratante, no que couber, deve conter procedimentos específicos relacionados à operação da unidade móvel para que se evite a contaminação do produto durante o envasilhamento.

CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS CAUTELARES, INFRAÇÕES E PENALIDADES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I: Das medidas cautelares

Art. 55 Nos casos de indício de alteração dos requisitos de identidade e qualidade, ou ainda, de inobservância ao disposto neste Regulamento, será cabível a apreensão de produto, subproduto, matéria-prima, ingrediente, substância, aditivo, embalagem, vasilhame ou rótulo.

§1º O bem apreendido ficará sob a guarda do responsável legal pelo estabelecimento detentor ou, na sua ausência, de um representante nomeado depositário.

§2º É proibida a substituição, subtração ou remoção, parcial ou total do bem apreendido.

§3º Em caso de comprovada necessidade, o bem apreendido poderá ser removido para outro local, a critério da autoridade fiscalizadora.

§4º Do produto apreendido será colhida amostra de fiscalização que será submetida à análise laboratorial para efeito de decisão administrativa, ressalvada a apreensão feita exclusivamente por rotulagem em desconformidade com este Regulamento e atos administrativos complementares, caso em que a colheita de amostra ficará a critério da autoridade fiscalizadora.

§5º A apreensão de que trata o *caput* não poderá exceder a trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, a contar da data da lavratura do termo de apreensão.

§6º Procedente a apreensão, a autoridade fiscalizadora lavrará o auto de infração, iniciando-se o processo administrativo, ficando o bem apreendido, se necessário, até sua conclusão.

§7º Não procedente a apreensão, após apuração administrativa, será feita a imediata liberação do bem.

Art. 56 A recusa injustificada do responsável legal do estabelecimento detentor do bem apreendido ao encargo de depositário caracteriza embaraço à ação da fiscalização.

Art. 57 Deverá ser adotada a medida cautelar de fechamento do estabelecimento ou da seção no caso de estabelecimento em funcionamento sem registro no SIM, ou sempre que se verificar a inadequação total ou parcial do estabelecimento aos seus fins, e que importe em risco iminente à saúde pública, ou, ainda, nos casos inequívocos da prática de adulteração ou falsificação, em que a apreensão dos produtos não seja suficiente para impedir sua continuidade.

Parágrafo único. No caso de inadequação de estabelecimento, a medida cautelar de fechamento poderá ser levantada após compromisso escrito do autuado de que suprirá a irregularidade apontada, ficando impedido de exercer qualquer atividade industrial relacionada aos produtos previstos neste Regulamento, antes de receber liberação do órgão de fiscalização, após vistoria, e, nos demais casos, a critério da autoridade que julgará o auto de infração, mediante pedido fundamentado do interessado.

Seção II: Das infrações

Art. 58 É proibida e constitui infração a prática, isolada ou cumulativa, do disposto abaixo:

- I. produzir, preparar, beneficiar, envasilhar, acondicionar, rotular, transportar, ter em depósito e comercializar produtos que estejam em desacordo com os padrões de identidade e qualidade;
- II. produzir ou elaborar, acondicionar, padronizar, envasilhar ou engarrafar produtos previstos neste Decreto, sem o prévio registro do estabelecimento no SIM ou com o registro suspenso;
- III. comercializar produtos sem o prévio registro no SIM ou com o registro suspenso;
- IV. ampliar, reduzir ou remodelar a área de instalação industrial registrada, fazendo-o em desacordo com as normas específicas estabelecidas ou sem a devida comunicação ao SIM;
- V. deixar de declarar, no prazo determinado, a produção, estoque, entrada, saída e comercialização de produtos;
- VI. fazer uso de sinal de conformidade instituído em legislação pertinente sem a devida autorização do órgão competente;
- VII. transportar, armazenar, expor à venda ou comercializar produtos desprovidos de comprovação de procedência, ou sem o registro junto ao SIM;
- VIII. funcionar o estabelecimento em condições higiênico-sanitárias inadequadas;
- IX. alterar a composição do produto registrado sem comunicar previamente ao SIM;
- X. manter em estoque ou utilizar rótulo em desconformidade com o disposto neste Regulamento e em atos administrativos complementares;
- XI. agir como depositário infiel de mercadoria apreendida pelo órgão fiscalizador;
- XII. manter matéria-prima, ingredientes, produtos armazenados em condições inadequadas, quanto à sua segurança e integridade;
- XIII. utilizar, no acondicionamento de produtos, embalagens e recipientes que não atendam às normas técnicas e sanitárias;
- XIV. substituir, total ou parcialmente, os componentes dos produtos;
- XV. mencionar na rotulagem composição e demais especificações diferentes das do produto;

- XVI. deixar de atender intimação no prazo estipulado;
- XVII. causar embaraço, impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora;
- XVIII. prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador;
- XIX. manter em depósito ou comercializar em desconformidade com o disposto neste Regulamento;
- XX. declarar incorretamente a capacidade do recipiente para depósito de produtos, admitindo-se a tolerância de três por cento;
- XXI. utilizar todo e qualquer processo de manipulação empregado para aumentar, imitar ou produzir artificialmente produtos previstos neste Decreto;
- XXII. dispor, no estabelecimento, de estoque de produtos em quantidades diferentes do declarado ao órgão fiscalizador;
- XXIII. adquirir ou manter em depósito substância que possa ser empregada na alteração proposital do produto, com exceção das substâncias necessárias e indispensáveis às atividades do estabelecimento, que deverão ser mantidas sob rigoroso controle em local isolado e apropriado;
- XXIV. fazer uso de processo, de substância ou de aditivo não autorizados ou em quantidade não permitida para os produtos;
- XXV. aromatizar, colorir ou adicionar aos produtos substâncias estranhas destinadas a ocultar alteração ou aparentar qualidade superior à real;
- XXVI. adicionar substâncias modificativas da composição, natureza e qualidade dos produtos ou que provoquem a sua deterioração;
- XXVII. adulterar ou falsificar produtos;
- XXVIII. falsificar documentos de liberação e comercialização de produtos.

Art. 59 As responsabilidades administrativas, civil e penal, pela prática das infrações previstas no art. 58 recairão, isolada ou cumulativamente, sobre:

- I. o responsável pelo estabelecimento e o responsável técnico pela formulação ou composição do produto, do processo produtivo e das condições de estocagem ou armazenamento;
- II. todo aquele que concorrer à prática da infração ou dela obtiver vantagem; e
- III. o transportador, o comerciante ou o armazenador, pelo produto que estiver sob sua guarda ou responsabilidade, quando a procedência deste não for comprovada ou quando eles concorrerem para a alteração da identidade e qualidade do produto.

Parágrafo único. A responsabilidade do produtor, padronizador, envasilhador, prevalecerá, mesmo fora dos seus estabelecimentos, quando o produto permanecer em vasilhame fechado e inviolado.

Art. 60 Quando a infração constituir-se adulteração ou falsificação, o SIM representará junto ao órgão competente para a apuração da responsabilidade penal.

Seção III: Das Penalidades e Procedimentos Administrativos

Art. 61 As normas sobre penalidades e do processo administrativo são as definidas na Lei Municipal nº 9.337, de 23 de dezembro de 2022 e em outras normas complementares.

CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 62 O disposto neste Decreto não se aplica, ficando dispensados de registro:

- I. ao produto destinado a concurso de qualidade;
- II. ao produto destinado ao desenvolvimento de pesquisa, desde que:
 - A. seja identificado e segregado do destinado à comercialização; e
 - B. disponha de documentação que caracterize a atividade de pesquisa.
- III. à produção destinada ao consumo próprio, sem fim comercial;
- IV. aos serviços de alimentação, como lanchonetes, padarias, bares, restaurantes, supermercados, dentre outros estabelecimentos comerciais, cujos produtos são produzidos, envasados e vendidos diretamente ao consumidor final, no mesmo local, com indicação de consumo na embalagem de até um dia após seu preparo; e
- V. aos serviços de alimentação e demais estabelecimentos comerciais, como as estações de envase de bebidas, que engarrafem no mesmo local e procedam a imediata venda, de produtos regularmente registrados.

Art. 63 O SIM, quando couber e respeitado o que está estabelecido neste Decreto, poderá seguir, de forma complementar, às normas estabelecidas na legislação federal e estadual vigente.

Art. 64 No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 65 Os valores da taxa anual de inspeção nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal serão definidos e fixados em legislação específica.

Parágrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, terão tratamento diferenciado, no que se refere à cobrança de taxas do Serviço de Inspeção Municipal, desde que atendidas outras disposições legais.

Art. 66 A SDE poderá publicar normas complementares necessárias para o funcionamento do SIM.

Art. 67 Fica instituída a Câmara de Inspeção Sanitária do Município de Joinville/SC junto ao Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Joinville, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 9.337, de 23 de dezembro de 2022, e regulamentado na forma do art. 124 do Decreto Municipal nº 54.192, de 14 de abril de 2023.

Art. 68 A SDE, no prazo de 120 dias, após a publicação deste Decreto deverá iniciar a implantação do sistema de informações, constituindo um banco de dados sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária no SIM Bebidas, gerando registros auditáveis.

Art. 69 O SIM proporcionará aos seus técnicos e outros servidores treinamento e capacitação em parceria com universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 70 Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, constantes no Orçamento do Município de Joinville/SC, de acordo com regulamentação específica.

Art. 71 O SIM seguirá os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de produtos, publicados pelo MAPA e pelo Órgão de Agricultura de Santa Catarina, no que couber, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 72 O SIM, quando couber e respeitado o que está estabelecido neste Decreto, poderá seguir as normas específicas de execução de inspeção industrial e sanitária previstas na legislação federal vigente.

Art. 73 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Decreto, serão estabelecidos em normas a serem publicadas pela SDE.

Art. 74 As análises laboratoriais fiscais realizadas em amostras coletadas pelo Serviço de Inspeção Municipal serão custeadas pelos estabelecimentos.

Art. 75 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 76 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018519820** e o código CRC **61BADDC5**.

DECRETO Nº 56.625, de 26 de setembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Outubro de 2023:

Simone Silva Lopes Dos Santos, matrícula 56228, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508443** e o código CRC **A4DCE824**.

DECRETO Nº 56.637, de 26 de setembro de 2023.**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor **ALCIDES MANOEL MARQUES GUERRA**, matrícula n. 13.242, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de setembro de 2021, nos termos do Decreto nº 43.954, de 30 de agosto de 2021, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509428** e o código CRC **EC8C2491**.

DECRETO Nº 56.640, de 26 de setembro de 2023.**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso I e art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar 571/2021, à **MARLENE DOS SANTOS PINTO**, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido **CLAUDIONOR RIBEIRO**, matrícula n. 31.341, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 18 de agosto de 2023, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509759** e o código CRC **4CF64493**.

DECRETO Nº 56.642, de 26 de setembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula n. 47.871 aposentada por tempo de contribuição desde 01 de junho de 2021, nos termos do Decreto nº 42.718, de 27 de maio de 2021, no cargo de provimento efetivo de Copeiro, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, no Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018512135** e o código CRC **B7073B2D**.

DECRETO Nº 56.641, de 26 de setembro de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora **GILDA BERNES**, matrícula n. 28.590 aposentada por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2021, nos termos do Decreto nº 43.153, de 29 de junho de 2021, no cargo de provimento efetivo de Prof. 1-5 Ano Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, , no Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511978** e o código CRC **69EB18FF**.

DECRETO Nº 56.658, de 26 de setembro de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de setembro de 2023:

- Rosimeri Fabiane Back, para exercer o cargo de Coordenadora I de Apoio à Diretoria Executiva.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518130** e o código CRC **7D055A14**.

DECRETO Nº 56.657, de 26 de setembro de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 26 de setembro de 2023:

- Rosimeri Fabiane Back, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão Operacional da Assistência em Saúde, que ocupava interinamente.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518058** e o código CRC **752B7F81**.

DECRETO Nº 56.643, de 26 de setembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Francisca Patrícia da Costa Silva, matrícula 99.795, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018512220** e o código CRC **C75FDA6B**.

DECRETO Nº 56.656, de 26 de setembro de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de setembro de 2023:

- Maria Guilhermina Murtinho de Borba, para o Cargo de Gerente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518036** e o código CRC **A93377DB**.

DECRETO Nº 56.655, de 26 de setembro de 2023.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 26 de setembro de 2023:

- Maria Guilhermina Murtinho de Borba, do Cargo de Coordenadora I de Apoio ao Gabinete.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018517993** e o código CRC **0BD81A17**.

DECRETO Nº 56.639, de 26 de setembro de 2023.**Altera Decreto de aposentadoria por invalidez.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 55.598, de 30 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, I da CF/88, art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 42, inciso I, e art. 43, ambos da Lei Municipal 4.076/99, a servidora **ELISABETE DUARTE DE ARAUJO DE PAULA**, matrícula n. 36.125, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509559** e o código CRC **14366DCB**.

DECRETO Nº 56.654, de 26 de setembro de 2023.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de setembro de 2023:

- Willian Alves de Lima, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle e Avaliação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511232** e o código CRC **69284F60**.

DECRETO Nº 56.653, de 26 de setembro de 2023.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 26 de setembro de 2023:

- Willian Alves de Lima, do cargo de Coordenador I de Apoio à Diretoria Administrativa e Financeira que ocupava interinamente.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511173** e o código CRC **348A1FA4**.

DECRETO Nº 56.652, de 26 de setembro de 2023.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 01 de outubro de 2023:

- Ayrton de Carvalho Junior, do cargo de Coordenador I da Unidade de Desenvolvimento Sustentável.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513622** e o código CRC **B2359013**.

DECRETO Nº 56.651, de 26 de setembro de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 01 de outubro de 2023:

- Rodrigo Alexandre Mafra, do cargo de Coordenador II da Unidade de Atendimento e Desburocratização.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513853** e o código CRC **721D876F**.

DECRETO Nº 56.650, de 26 de setembro de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02 de outubro de 2023:

- Talita Paternoli Schroeder, para o cargo de Coordenadora II da Área de Comunicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513997** e o código CRC **3678EED7**.

DECRETO Nº 56.649, de 26 de setembro de 2023.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02 de outubro de 2023:

- Leonardo Cristiano Venske, para o cargo de Coordenador I do SIMDEC.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018517899** e o código CRC **FCF4DE07**.

DECRETO Nº 56.633, de 26 de setembro de 2023.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcio Soares Sisto, matrícula 59.312, para o cargo de Assistente Social .

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508985** e o código CRC **EC5303C1**.

DECRETO Nº 56.632, de 26 de setembro de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Outubro de 2023:

Arciane Da Silva Carvalho Said, matrícula 55214, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508949** e o código CRC **798F1E0C**.

DECRETO Nº 56.647, de 26 de setembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patrício de Queiroz Valdivino, matrícula 99.797, para o cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018517463** e o código CRC **A777BFCB**.

DECRETO Nº 56.648, de 26 de setembro de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de outubro de 2023:

- Leonardo Cristiano Venske, do cargo de Coordenador II do SIMDEC.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018515223** e o código CRC **3FFE7647**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 34/2023/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 75 da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022 e do Decreto n.º 55.847 de 27 de julho de 2023,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar as alíneas "a" e "b" do art. 2º da Portaria n.º 4, de 30 de janeiro de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

a) Cadastro de Grandes Devedores - CGD, considerados aqueles cujos débitos globais ultrapassem a quantia de R\$ 300.000,00;

b) Cadastro Crítico de Devedores - CCD, considerados aqueles cujos débitos globais ultrapassem a quantia de R\$ 1.000.000,00".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 18/09/2023, às 18:02, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018252755** e o código CRC **B118A47F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

Portaria n.º 746/2023 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 1088/2023** da empresa **MAC Construtora Ltda.**, que tem por objeto o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO N.º 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, na forma de Credenciamento n.º 006/2023, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675;
- Nilson Pereira – Matrícula: 28656;
- Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 56984.

Fiscais Suplentes

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Tatiane Balsanelli – Matrícula: 29831;
- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24242.

Responsáveis pela Segurança do Trabalho

Fiscal Titular

- Luiz Fernando Medeiros Oliveira – Matrícula: 50330.

Fiscal Suplente

- Rosilda Bez Batti – Matrícula: 41038.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576;
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41511.

Fiscais Suplentes

- Laís Lessenko – Matrícula nº 45386;
- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018499669** e o código CRC **9A7E829F**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N° 068/2023**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar até o dia 31 de dezembro de 2024 os servidores abaixo listados, não ocupantes do cargo de motorista, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- Adenilson Ivaskek de Souza - Matrícula: 55.921 - CNH: 04413179140 -
Categoria: AB
- Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula: 37.517 - CNH: 02266327301 -
Categoria: AB
- Adriana Piola Tealdi - Matrícula: 40.342 - CNH: 03847677002 - Categoria B;
- Adriane Dumke Sabel - Matrícula: 18.132 - CNH: 03045380984 - Categoria: B
- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula: 53.653 - CNH: 03373549316 -
Categoria: AB
- Cassiano Brown da Rocha - Matrícula: 50.481 - CNH: 07412187870 -
Categoria: B
- Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula: 16.567 - CNH: 03117617034
- Categoria: AB
- Daniel Augusto Wolff Filho - Matrícula: 40.376 - CNH: 01557420090 -
Categoria: AB
- Daniel Henrique Moreira - Matrícula: 56.958 - CNH: 02660359409 - Categoria:
B
- Edvaldo Pinheiro Cunha - Matrícula: 16.229 - CNH: 01058957776 - Categoria:
B
- Elder Mariano - Matrícula: 39.419 - CNH: 03048062334 - Categoria: AB

- AD
- Emir de Oliveira Dias - Matrícula: 21.802 - CNH: 01066981265 - Categoria:
- AB
- Ernesto Caetano da Silva - Matrícula: 47.335 - CNH: 03651272133 - Categoria:
- B
- Fernanda Queiróz e Silva - Matrícula: 40.381 - CNH: 02039307171 - Categoria:
- B
- Geraldo da Silva Matos - Matrícula: 16.524 - CNH: 01011193566 - Categoria:
 - Gerson Luiz da Silva - Matrícula: 30.122 - CNH: 02475119040 - Categoria: B
 - Haroldo Lasala Neto - Matrícula: 23.046 - CNH: 02105067039 - Categoria: AB
 - Izaldo Zacharias - Matrícula: 39.418 - CNH: 00846848935 - Categoria: AB
 - Jacson José Tavares - Matrícula: 19.884 - CNH: 01679676184 - Categoria: B
 - Jairo Rogério Bif - Matrícula: 42.009 - CNH: 01381764482 - Categoria: AB
 - Jucineide Leite da Cunha - Matrícula: 28.490 - CNH: 02720874725 - Categoria:
- AB
- Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula: 52.961 - CNH: 02242493034 -
Categoria: AB
 - Marciano Lopes - Matrícula: 24.466 - CNH: 00963362509 - Categoria: B
 - Marco Aurelio Wenig - Matrícula: 32.834 - CNH: 03398995252 - Categoria:
- AB
- Marcos Antonio Olivera - Matrícula: 36.902 - CNH: 01841233830 - Categoria:
- B
- Maria de Fátima Schlickmann - Matrícula: 22.791 - CNH: 01133907875 -
Categoria: B
 - Marisa Fock - Matrícula: 42.330 - CNH: 01695351158 - Categoria: B
 - Murilo Cesar Schmitz - Matrícula: 59.170 - CNH: 01508261894 - Categoria AB
 - Rafael Luiz Schulze - Matrícula: 33.711 - CNH: 02000771890 - Categoria: AB
 - Ricardo Werner Plothow - Matrícula: 14.868 - CNH: 04125448439 - Categoria:
- B
- Rivelino Simas - Matrícula: 18.259 - CNH: 01661096861 - Categoria: AB
 - Roberto Hoppe - Matrícula: 14.883 - CNH: 03862871711 - Categoria: AB
 - Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula: 57.489 - CNH: 02059039196 -
Categoria: D
 - Sheila Patrony - Matrícula: 57.370 - CNH: 01160947708 - Categoria: B
 - Sidnei Rodrigues - Matrícula: 16.795 - CNH: 02784777319 - Categoria: AB
 - Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert - Matrícula: 18.968 - CNH: 01556752076 -
Categoria: B
 - Susane Pahl Klipp - Matrícula: 39.032 - CNH: 03982927915 - Categoria: B
 - Tiago Cesar Soares - Matrícula: 33.120 - CNH: 02478503429 - Categoria: AB

- Troy Roger Lemke - Matrícula: 14.374 - CNH: 04131264309 - Categoria: B
- Vanderlete Pessoa - Matrícula: 35.675 - CNH: 03472835129 - Categoria: B
- William Escher - Matrícula: 59.087 - CNH: 04185902537 - Categoria: AB
- Wilmar Andreas Roos - Matrícula: 53.418 - CNH: 02399784643 - Categoria:

AD

Art. 2º – Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD Nº 059/2023 publicada em 23 de agosto de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018494736** e o código CRC **0FEE5197**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 067/2023

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1128/2022, firmado entre o Município de Joinville e a **Instituição Comunitária de Crédito Blumenau Solidariedade - ICC Blusol**, inscrita no CNPJ nº 02.145.793/0001-62, doravante **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Sr. Edilson Wilvert, CPF nº 641.820.459-04 e a Sra. Ana Paula Lana, CPF nº 936.613.559-53, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica, na forma do Edital de Credenciamento nº 454/2021:

- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Fiscal Efetivo
- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal Efetivo
- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo
- Murilo Cesar Schmitz - Matrícula nº 59.170 - Fiscal Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Credenciamento nº 1128/2022, bem como no Termo de Referência SEI Nº 0011590767/2022 - SEPUD.UDS, que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado

e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Fiscal Efetivo

- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal Efetivo

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo

- Murilo Cesar Schmitz - Matrícula nº 59.170 - Fiscal Suplente

Art. 4º - Revoga-se a PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD Nº 044/2023, publicada em 1 de agosto de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018494334** e o código CRC **E102E55D**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 066/2023

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2022, firmado entre o Município de Joinville e **Banco do Empreendedor**, inscrito no C.N.P.J. nº 03.415.879/0001-20, doravante **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Sr. Luiz Carlos Floriani, CPF nº 293.351.169-04, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica, na forma do Edital de Credenciamento nº 454/2021:

- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Fiscal Efetivo
- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal Efetivo
- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo
- Murilo Cesar Schmitz - Matrícula nº 59.170 - Fiscal Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Credenciamento Nº 429/2022, bem como no Termo de Referência SEI Nº 0011590767/2022 - SEPUD.UDS, que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob

a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Fiscal Efetivo
- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal Efetivo
- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo
- Murilo Cesar Schmitz - Matrícula nº 59.170 - Fiscal Suplente

Art. 4º - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 043/2023, publicada em 1 de agosto de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018494004** e o código CRC **922A6D49**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

PORTARIA Nº 745/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1105/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo objeto é a contratação eventual de

serviços de reparos em redes de drenagem, com equipes simultâneas, nas áreas de abrangência das Unidades Regionais de Obras.

Titulares

Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56867;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Edson Roberto Holler - matrícula 53840.

Suplentes

Tarcísio Soethe Monteiro - matrícula 52071;

Ruan Felipe Loz - matrícula 58872.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018490617** e o código CRC **0E92CE69**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2.203/2023

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria n° 1.150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

Esta publicação possui como anexos os documentos: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI N° 0018490427 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI N° 0018490454.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 14:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018490335** e o código CRC **61DA355F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA N° 743/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria n° 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **1093/2023** firmado entre o Município de Joinville – **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º. 02.063.876/0001-02, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 1 (uma) equipe simultânea, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Oeste e contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 2 (duas) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Leste**, ficando assim constituída:

Fiscais:**Unidade Regional de Obras Leste - URL**

Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular;
 João Carlos Korink - matrícula n° 24.245 - Titular;
 Kleison Soares Vital - matrícula n° 55579 - Titular;
 Roberto Carlos Saraçol - matrícula n° 16.718 - Suplente;
 João Rogério Reinert - matrícula n° 54.366 - Suplente.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula n° 33.576 - Titular;
 Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula n° 41.511 - Titular;
 Laís Lessenko - matrícula n° 45.386 - Suplente e
 Márcia Pacheco Reinert - matrícula n° 24.869 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular;
João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular;
Kleison Soares Vital - matrícula nº 55579 - Titular;
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente;
João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente;
Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Suplente e
Gabriela Zang - matrícula nº 48.408 - Suplente.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018479739** e o código CRC **0CCFA85E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

Portaria nº 660/2023 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, e o Presidente da Companhia Águas de Joinville, nos exercícios de suas atribuições,

Resolvem,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1015/2023** da empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.**, cujo objeto refere-se à Duplicação da Rua Ottokar Doerffel - 1 etapa - 2 parte, na forma da Concorrência nº 160/2023, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Henri Wesley Knuppel – Matrícula nº 57153

Paulo Mendes Castro – Matrícula nº 56540;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula nº 56537.

Fiscais Suplentes:

Cristiana Soares Carvalho – Matrícula nº 27516.

Responsáveis pelo Remanejamento de Água:**Fiscais Titulares:**

Daiane Rodrigues Deotti - Matrícula nº 1153;

Telma Cristine dos Santos - Matrícula nº 1428.

Fiscal Suplente:

Leandro Buch - Matrícula nº 587.

Responsáveis pela Segurança do Trabalho:**Fiscal Titular:**

Luiz Fernando Medeiros Oliveira - Matrícula: 50330.

Fiscal Suplente:

Rosilda Bez Batti - Matrícula 41038.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscais**

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576 e

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511.

Suplentes

Laís Lessenko – Matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/09/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2023, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018459759** e o código CRC **F6042B07**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 40/SEGOV, de 26 de setembro de 2023.**

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 01/10/2023:

Beatriz Passos de Mira, matrícula 45.581, lotada na Secretaria de Governo, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 50% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022.

Secretário de Governo

Gilberto de Souza Leal Junior



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018514563** e o código CRC **BC9BD0B9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 181/2023 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Dispensa e Designação para Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

A Secretária Municipal da Saúde, Tania Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Juliana Antunes Safanelli**, matrícula **47.276**, Enfermeiro, da Função Gratificada de Líder de Área II - Coordenação de Planejamento Estratégico, a partir de **26 de setembro de 2023**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Juliana Antunes Safanelli**, matrícula **47.276**, Enfermeiro, para a Função Gratificada de Assessoria Técnica, a partir de **27 de setembro de 2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518589** e o código CRC **23D0DED4**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO**PORTARIA Nº 135/2023 SEHAB**

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato nº 1090/2023 celebrado entre a Terraplenagem Medeiros Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação

correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Jovaci Borges - Matrícula 18.729
2. Michely Cristina Mello - Matrícula 57327
3. Marcio Roberto Dias - Matrícula 55649

II- Suplentes:

1. Alexandre Magno Ambrozini - Matrícula 18306
2. Clóvis Francisco Lenzi - Matrícula 16482
3. Jessica Rodrigues, matrícula 43.360
4. Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação

de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto na **Concorrência nº 266/2023**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3" e "4" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018503360** e o código CRC **20AEB214**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA N.º 027/2023

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **1153/2023** (SEI 0018424498), firmado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Gestão de Pessoas** e a **Procuradoria-Geral do Município** e a empresa **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo**, inscrita no CNPJ n.º 29.419.181/0001-77, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **02 (duas) inscrições para o 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**.

I - Fiscais

- a) Gustavo Goedert Dal Pozzo, matrícula n.º 37888
- b) Farid Bueri Filho, matrícula n.º 42332.
- c) Kelli Cristine de Lima, matrícula n.º 52998

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1153/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 25/09/2023, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018500588** e o código CRC **3C3211A2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA Nº 134/2023/HMSJ

Designa os membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital São José

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº40.308, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a presidente e os membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital São José, a partir de **03/10/2023**:

- Liliani Cristina Gonçalves de Azevedo, matrícula 61.433 - **Presidente**;
- Ivonei Bittencourt, matrícula 69.044;
- Aline Rosana Lopes, matrícula 78.988;
- Patrícia Olivia Borges, matrícula 89.555;
- Felipe Pfuetzenreiter, matrícula 78.855;
- Robson Duarte, Matrícula, matrícula 55.875.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 133/2023/HMSJ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018469270** e o código CRC **A9792E89**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 131/2023

Nomeia membros para para compor a Comissão Técnica da Proposta de Chamamento Público - COMDI.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e, considerando a Proposta de Chamamento Público 0015466523, cujo objeto é o Chamamento Público de entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, na modalidade financiamento direto, para firmar com o Município Termo de Colaboração para desenvolver ações e projetos voltados a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica da Proposta de Chamamento Público:

I - I – Representantes do Executivo Municipal:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

1) Titular: Letícia da Silva Britto - matrícula: 29497
Suplente: Elisabete da Silva Dias - matrícula: 30096

2) Titular: Francielle de Luca Rosa - matrícula: 40390
Suplente: Vanessa Cristofolini - matrícula: 46734

II – Representantes das entidades não-governamentais:

a) Representantes do COMDI:

- 1) Sueli Garcia
- 2) Alzair Maria D. de Souza
- 3) Heidi Bublitz Schubert
- 4) Susana Staats
- 5) Maria das Graças M. Cossiaos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018507990** e o código CRC **23792237**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.CPC

Portaria nº 121/2023

Confere o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Rua Jaguaruna, nº 195, e inclui o referido imóvel no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ.

Considerando o Termo de Decisão de Instância Superior SEI nº 0017186733/2023 - SEGOV.UAD, que negou provimento ao recurso e homologou o inventário do imóvel localizado na Rua Jaguaruna, 195 (inscrição imobiliária nº 13.20.13.99.0258).

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na **Rua Jaguaruna, nº 195**, Inscrição Imobiliária nº 13-20-13-99-258, matriculado no 2º Registro de imóveis sob o nº 9.268

Art. 2º Incluir o imóvel no Livro de Registro de Bens Imóveis - LRBI, do Inventário Cultural de Joinville - IPCJ, conforme disposto no art. 6º, II, § 2º, da Lei Complementar nº 363/2011.

Art. 3º Fica definido o **Nível de Preservação Parcial - P.P.** ao bem imóvel.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Secretário de Cultura e Turismo de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018499187** e o código CRC **3DA6A76F**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 069/2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento

SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 269/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Bona Gente Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.150.822/0001-11, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de organizadores**:

- a) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53653 - Titular;
- b) Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57489 - Titular;
- c) Sheila Patrony - Matrícula nº 57370 – Titular; e
- d) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56958 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 269/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53653 - Titular;
- b) Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57489 - Titular;
- c) Sheila Patrony - Matrícula nº 57370 – Titular; e
- d) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56958 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509290** e o código CRC **ECD30BB1**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 130/2023

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores GISLENE CRISTINA REGIS ITO, ROBERTO HARTMANN DOBNER e JEFERSON SAADE DAMASIO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 18/23**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da ex-servidora Carolina Comicholi Luiz, matrícula nº 51.517, Médica de Estratégia da Família, lotada à época dos fatos na UBSF Jardim Edilene, Secretaria da Saúde, por supostas irregularidades na apresentação de atestados médicos, conforme fatos apurados no Processo de Sindicância Investigatória nº 08/20, Processo SEI 20.0.032089-3.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: inciso VIII, do art. 155, e inciso III, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/09/2023, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018488329** e o código CRC **92072BA0**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 131/2023

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 12/23**, a partir de 27/09/2023, conforme Memorando SEI 0018417013 - CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/09/2023, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018486220** e o código CRC **1C540A34**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 132/2023

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 13/23**, a partir de 28/09/2023, conforme Memorando SEI 0018485861 - CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/09/2023, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018491717** e o código CRC **9D9A37C3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UIP

Portaria nº 747/2023 SEINFRA/GAB

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1150/2023 - empresa **Illumisul Soluções Urbanas e Luminotécnica Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.917.918/0001-89, referente à **contratação de empresa especializada para serviço de ampliação do sistema de iluminação pública na rua Alfredo Wersdoerfer**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 323/2023**, ficando assim constituída:

Titulares:

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014

Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula 58951

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382

Suplentes:

Rodolfo Lauro Wienert - Matrícula 57041

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
- Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e
- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509739** e o código CRC **79FEBB2B**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UPC

PORTARIA Nº 053/2023

Institui Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 113/2023.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 113/2023, firmada entre o Município de Joinville e a empresa LE' ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.956.680/0001-14, que tem por objeto a futura e eventual Aquisição de Lonas para a Defesa Civil de Joinville-SC, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Titulares:

Marnio Luiz Pereira - matrícula 12.305;

Jairo Machado - matrícula 55.626;

Fabene Kassia da Cruz - matrícula 73.028.

Fiscais Suplentes:

Edilson da Silva Costa - matrícula 37.289;

Ricardo Luiz Wan Dall – matrícula 51.173.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.

Paulo Rogério Rigo
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Goncalves da Silveira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2023, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018497367** e o código CRC **8BF30CDC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 739/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1077/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Vogelsanger Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.548.966/0001-07, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Giovana Rafaela Campos, matrícula nº 59.182,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplentes

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN

Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612,

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Matheus Machado Galvão, matrícula nº 58.586,

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638,

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16.959,

Unidade Regional de Obras Leste – URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula n° 52.986,
Roberto Carlos Saraçol, matrícula n° 16.718,
João Carlos Korink, matrícula n° 24.245.

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula n° 54.366,
Gabriela Zang, matrícula n° 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE**Titulares**

Claudemir Ernesto Schulze, matrícula n° 22.760,
Fábio Nasário Damásio, matrícula n° 38.285,
Edivaine Ev, matrícula n° 36.930.

Suplentes

Marcos Aurélio Nascimento, matrícula n° 16.329,
Sérgio Carlos Gonçalves, matrícula n° 24.098.

Unidade Regional de Obras Oeste – UROE**Titulares**

Juliano Batista Branco, matrícula n° 52.990,
Aristides Ferretti, matrícula n° 06.051,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula n° 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula n° 21.435,
Eliane de Souza Santos, matrícula n° 31.049,
Gilson de Souza Batista, matrícula n° 35.664.

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE**Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula n° 56.867,
Mario Sergio de Oliveira, matrícula n° 32.378,
Edson Roberto Holler, matrícula n° 53.840.

Suplentes

Tarcísio Soethe Monteiro, matrícula n° 52.071,

Ruan Felipe Loz, matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO

Titulares

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55.575,
Aldo Felipe, matrícula nº 58.118,
Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837.

Suplentes

Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832,
Gustavo Baade Iager, matrícula nº 56.905,
Marcos Jessé de Almeida, matrícula nº 27.220.

Unidade Regional de Obras Sul – URS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,
Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,
Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690,
Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,
José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,
Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP

Titulares

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,
Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,
John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,
Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/09/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018468713** e o código CRC **8C011393**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 741/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1078/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Giovana Rafaela Campos, matrícula nº 59.182,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplentes

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN****Titulares**

Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612,

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Matheus Machado Galvão, matrícula nº 58.586,

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638,

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16.959,

Unidade Regional de Obras Leste – URL**Titulares**

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245.

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula nº 54.366,

Gabriela Zang, matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE**Titulares**

Claudemir Ernesto Schulze, matrícula nº 22.760,

Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285,

Edivaine Ev, matrícula nº 36.930.

Suplentes

Marcos Aurélio Nascimento, matrícula nº 16.329,

Sérgio Carlos Gonçalves, matrícula nº 24.098.

Unidade Regional de Obras Oeste – UROE

Titulares

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990,

Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051,

Vilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435,

Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049,

Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664.

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE

Titulares

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56.867,

Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378,

Edson Roberto Holler, matrícula nº 53.840.

Suplentes

Tarcísio Soethe Monteiro, matrícula nº 52.071,

Ruan Felipe Loz, matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO

Titulares

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55.575,

Aldo Felipe, matrícula nº 58.118,

Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837.

Suplentes

Gustavo Baade Lager, matrícula nº 56.905,

Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148.

Unidade Regional de Obras Sul – URS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP

Titulares

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/09/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018471209** e o código CRC **6804134F**.

EDITAL SEI N° 0018505448/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 26 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERÁ PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-

[CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](#)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 215 / 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 635 / 2023**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE

POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 636 / 2023**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0018505449.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 26/09/2023, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018505448** e o código CRC **F22ECC72**.

EXTRATO SEI Nº 0018474123/2023 - SAP.CVN

Joinville, 22 de setembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação

Espécie: Acordo de Cooperação nº 0018454626/2021 PMJ.

Partícipes: Município de Joinville através da Secretaria de Esportes e a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville -ASPMJ.

Objeto: Disponibilização das quadras de ginásio da ASPMJ para a realização dos jogos de VOLEIBOL, no período de 09 a 15 de outubro de 2023, a fim de atender os Jogos Universitários Brasileiros de 2023.

Data de assinatura: Joinville, 22 de setembro de 2023.

Vigência: A partir da assinatura até 31/12/2023.

Signatários: Caroline Antunes Rodrigues pelo Município/SESPORTE e Paulo Cesar Priamo pela ASPMJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/09/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018474123** e o código CRC **CF3E7D8A**.

EXTRATO SEI Nº 0018497571/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 973/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Sepat Multi Service Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar compreendendo a operacionalização, conservação dos equipamentos e o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários conforme especificações, na forma do Pregão Eletrônico nº 142/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **911/2023- 6001.12.365.0004.2.3169- 3.3.90 - Fonte 337- Superávit Alimentação Escolar - Creche**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0018394751 - SED.UAE.AAE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018497571** e o código CRC **78C720AB**.

EXTRATO SEI Nº 0018494080/2023 - SAP.CVN

Joinville, 25 de setembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação

Espécie: Acordo de Cooperação nº 0018455573/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Esportes e a Universidade da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE.

Objeto: Disponibilização das quadras de ginásio da FURJ/UNIVILLE para a realização dos jogos de BASQUETE e VOLEIBOL, a fim de atender os Jogos Universitários Brasileiros de 2023.

Data de assinatura: Joinville, 22 de Setembro de 2023.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, até 31/12/2023.

Signatários: Caroline Antunes Rodrigues pelo Município/SESPORTE, e, Alexandre Cidral, pela Univille



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/09/2023, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018494080** e o código CRC **8EA7C55B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018501927/2023 - SEGOV.UAD

Número: 800/2023

Empenho: 637/2023

Ata de Registro de Preços: 01/2023

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para o evento do Programa Câmara Mirim; data: 28/09/2023; 24 pessoas).

Data: 25/09/2023

Valor da autorização: R\$ 278,71 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018501927** e o código CRC **F9499AC7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018517576/2023 - SEGOV.UAD

Número: 794/2023

Empenho: 640/2023

Ata de Registro de Preços: 11/2023

Detentora: COMERCIAL MULTVILLE

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, FORNO MICRO-ONDAS E AQUECEDOR CENTRAL DE ÁGUA ELÉTRICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 1 – Copo para água, plástico biodegradável, marca Ecogreen.)

Data: 26/09/2023

Valor da autorização: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018517576** e o código CRC **7CF6AFF9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018517602/2023 -
SEGOV.UAD**

Número: 791/2023

Empenho: 628/2023

Ata de Registro de Preços: 03/2023

Detentora: PR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de ITEM 3 - Água mineral sem gás, embalagem plástica de 500ml (Marca: Font Life).)

Data: 26/09/2023

Valor da autorização: R\$ 608,40 (seiscentos e oito reais e quarenta centavos)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 26/09/2023, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018517602** e o código CRC **3DB7363A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018517646/2023 -
SEGOV.UAD**

Número: 804/2023

Empenho: 644/2023

Ata de Registro de Preços: 01/2023

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para capacitação que será ministrada pela empresa Arquivotech, sobre a Gestão Documental da Câmara de Vereadores de Joinville; data: 28/09/2023; 30 pessoas).

Data: 25/09/2023

Valor da autorização: R\$ 261,12 (duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018517646** e o código CRC **28666BBA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018501862/2023 - SEGOV.UAD

Número: 782/2023

Empenho: 619/2023

Ata de Registro de Preços: 02/2023

Detentora: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 1 - Serviço de Transporte Urbano Municipal para Programa Conhecendo Legislativo e Prêmio Jovem Autor, da Escola do Legislativo. Data: 22/09/2023 - Quantidade de passageiros: 44 - Trajeto: Escola Municipal Professor Edgar Monteiro Castanheira até Câmara de

Vereadores de Joinville – Trajeto ida e volta).

Data: 19/09/2023

Valor da autorização: R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018501862** e o código CRC **B0B365DC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018495200/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1116/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita e a empresa **Portal Clínica Veterinária e Hospital Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.805.394/0001-22, cujo quadro societário é formado por Fernanda Petrechen, Luciana de Jesus Vieira Portela Tallmann, Taiane Gomes Dorea e Mariani Manclossi Cachoeira Bansen, neste ato representada pela Sra. Luciana de Jesus Vieira Portela Tallmann, que versa sobre o Credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023, assinado em 22/09/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018495200** e o código CRC **960F5324**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018492033/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1088/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **MAC Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.342.736/0001-27, cujo quadro societário é formado por Mauricio dos Santos Ribeiro, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e Decreto Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, na forma do Credenciamento nº 006/2023, assinado em 22/09/2023, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018492033** e o código CRC **65F1D293**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018494370/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1076/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e o Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e a empresa **GK Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 47.918.205/0001-14, cujo quadro societário é formado por Gilson Santos de Souza, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de Passeio Público (Calçada) no entorno da Associação de Moradores Amigos do Bairro Aventureiro, localizada na Rua Antônio M. Correia, 561, esquina com Santa Luzia, bairro Aventureiro, na forma da Concorrência n° 136/2023, assinado em 25/09/2023, com a vigência de 08 (oito) meses, no valor de R\$ 117.467,56 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018494370** e o código CRC **5A7965EA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018501296/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1171/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhuas e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda - inscrita no CNPJ n° 84.704.295/0001-77**, cujo quadro societário é formado pelas empresas Elmo Participações e Administradora de Bens LTDA, Hedwig Mader Bogo Participações LTDA, BF Participações S.A., TDR Participações Eireli, MB Participações Eireli, GV Participações LTDA, Vercelli Participações Eireli e Rofe Serviços Turísticos e Administrativos Eireli, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC - na forma da Dispensa de Licitação n° 463/2023**, assinado em **25/09/2023**, com a vigência de 1 (um) ano, no valor de R\$ 2.137.514,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018501296** e o código CRC **912E4599**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018504596/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1150/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Ilumisul Soluções Urbanas e Luminotécnica Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n° 12.917.918/0001-89, cujo quadro societário é formado por Geraldo Luis Chaves Guedes e Guilherme de Moraes Guedes, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Luis Chaves Guedes, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviço de ampliação do sistema de iluminação pública na rua Alfredo Wersdoerfer, na forma

do Pregão Eletrônico nº 323/2023, assinado em 25/09/2023, com a vigência de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 1.545.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018504596** e o código CRC **EF719D81**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018495669/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1121/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Play Tur Transporte Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 24.943.497/0001-40, cujo quadro societário é formado por Giliane Cristine Jess de Paula Lima, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 221/2023, assinado em 25/09/2023, com a vigência de 16 (dezesseis) meses, no valor de R\$ 498.580,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018495669** e o código CRC **87571240**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018501867/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1173/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhuas e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda - inscrita no CNPJ n° 84.697.051/0001-04**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Reinoldo Bertholdo Harger, Sr. Beno Harger Filho, Sra. Rosevita Harger Hoffmann; Sr. Waldir Harger, Sr. Hugo Francisco Hoffmann, Sr. Vilmar Harger, Sra. Francelina Rosa Moreira Harger, Sr. Roberto José Harger Filho, Sr. Felipe Harger, Espólio de João Francisco Harger, Sr. Paulo Roberto Harger e Sr. Carlos Roberto Harger, neste ato representada pelo Sr. Hugo Francisco Hoffmann e Sr. Vilmar Harger, que versa sobre a **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC - na forma da Dispensa de Licitação n° 463/2023**, assinado em **25/09/2023**, com a vigência de 1 (um) ano, no valor de R\$ 2.432.676,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018501867** e o código CRC **8ECF8251**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018493076/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1075/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e o Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e a empresa **GK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n°. 47.918.205/0001-14,, cujo quadro societário é formado por Gilson Santos de Souza, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de Passeio Público (Calçada) no entorno do Centro Comunitário Costa e Silva, localizado na Rua Sanhaçú, 225, esquina com a Rua Graúna, no bairro Costa e Silva, na forma da Concorrência n° 136/2023, assinado em 25/09/2023, com a vigência de 08 (oito) meses, no valor de R\$ 86.408,12,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018493076** e o código CRC **C560A235**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018496547/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1141/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria da Fazenda**, representadas pelos Srs. Ricardo Mafra e Fernando Bade, e a empresa **IBRESP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo LTDA - inscrita no CNPJ nº 14.691.958/0001-80**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Arnaldo Manoel Alves e a Sra. Vanessa Ramos Alves, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Manoel Alves, que tem por objeto **3 (três) inscrições para profissionais da Secretaria da Fazenda participarem do Curso: Inferência Estatística na Avaliação de Imóveis - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 366/2023**, assinado em **25/09/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018496547** e o código CRC **20C5478F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0018471096/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: MATHEUS FRANCISCO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.367.939/0001-57.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 98.

DATA: 22/09/2023.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

CÓDIGO TCE/SC: A7A2305252796C39E72A11C031FE2E41FD82D8A1



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/09/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018471096** e o código CRC **2AEA5C32**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0018478589/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM INSTALAÇÃO, PARA CADEIRAS DIVERSAS DA CIA AGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: ARTERRA MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.464/0001-77.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 552.

DATA: 22/09/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.

VALOR: R\$ 23.407,00 (vinte e três mil quatrocentos e sete reais).

CÓDIGO TCE/SC: C99BF438BFE8CAADAE22EBBFF24483367CEA9D3A



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2023, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/09/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018478589** e o código CRC **3ACDE43A**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0018471595/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado IPREVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 019/2022 SEI 0014853781, cujo objeto se refere a Contratação de pessoa jurídica especializada na assessoria e consultoria para realização de estudo preliminar (anteprojeto) para análise de viabilidade para aquisição do imóvel destinado à nova sede do Ipreville, firmado com a Empresa **HENRIQUE RAFAEL DE LIMA - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.716.124/0001-45, assinado em 09/11/2022.

Registro no TCE/SC sob o código: A090D01427DB523D863EB437D47EAA1DC6CB6028

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018471595** e o código CRC **9E37CDD7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018419516/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de setembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ADOBE ENGENHARIA LTDA.;

CNPJ: 01.154.345/0001-62;

OBJETO: Reajuste do valor do saldo do contrato, desconsiderados os itens objeto de reequilíbrio econômico, em 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de abril de 2022 a março de 2023, aplicado sobre o saldo contratual informado pela área gestora do contrato.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 006/2021;

VALOR: R\$ 259.968,83.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 19/09/2023, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 25/09/2023, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2023, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018419516** e o código CRC **98A85CED**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018481662/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 473/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa **Rogério Andrioli EPP**, inscrita no CNPJ nº 85.097.574/0001-82, cujo quadro societário é formado por Rogério Andrioli, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 208/2018. O Município adita o contrato prorrogando excepcionalmente o seu prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 19/11/2024 e 26/09/2024, respectivamente, ou até a conclusão do novo processo licitatório. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0017912113 - SEINFRA.UROE.NAD, Carta de anuência SEI nº 0017913733, Memorando SEI nº 0018049365 - SEINFRA.UCG, Memorando SEI nº 0018329853 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico nº 0018461255 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018481662** e o código CRC **E14CCAA9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018466207/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 821/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Diretor Presidente Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Eliseu Kopp & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 93.315.190/0001-17, cujo quadro societário é formado por Paulo Henrique Moraes Tosca e Eliseu Kopp, neste ato representado pelo Procurador, Sr. Carlos Eduardo Sehnem, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022. O Município adita o contrato acrescentando-o quantitativamente no valor de R\$ 3.493.045,35 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 13,88% (treze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento). Justifica-se em conformidade com a solicitação de acréscimo SEI nº 0017926095 - DETRANS.UNO, memorando SEI nº 0018125552 - SAP.CVN e Parecer Jurídico SEI nº 0018169999 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018466207** e o código CRC **62F5DAE5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018481175/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 161/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Fernando Bade, e a **Cooperativa Central de Créditos - AILOS**, inscrita no CNPJ nº 05.463.212/0001-29, cujo quadro societário é formado por Renato Ribeiro Pescara, Ivo Jose Bracht, Marcio Alexandre Obata Queiroz, Moacir Krambeck, Adelino Sasse e Helio Cordeiro Mariano, neste ato representado pelo Sr. Marcio Alexandre Obata Queiroz e Sr. Ivo José Bracht, que versa sobre o credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, na forma do edital de credenciamento nº 161/2019. O Município adita o contrato prorrogando o prazo contratual de execução em 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, alterando seu vencimento para o dia 03/03/2024. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0018105099 - SEFAZ.NAD; anuência SEI nº 0018090050 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0017839489.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018481175** e o código CRC **D5003929**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018241655/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 04 de setembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A;

CNPJ: 72.145.931/0001-99;

OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, CORRESPONDENTE A 3,32%;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023;

VALOR: R\$ 525,24.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 06/09/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 25/09/2023, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2023, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018241655** e o código CRC **7E996F5C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018513370/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JUCINARA MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513370** e o código CRC **0B1F4149**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018508190/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA MARIN GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508190** e o código CRC **0CB59AD1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018511238/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TACIANA WILKE PIRES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social - 180h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511238** e o código CRC **48F465CA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018508990/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE ELIZETH DO CARMO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508990** e o código CRC **64DCC83B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018511459/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SONIA CLEMAIR BORGES DE**

BARCELLOS no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511459** e o código CRC **6193BF63**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018510541/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RHAINARA RADDATZ** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na**

inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018510541** e o código CRC **B6B95FFD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018510476/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RENAN BRUNO DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social - 180h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018510476** e o código CRC **39030DE1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018510307/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA LETICIA PONICK** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018510307** e o código CRC **2EAD4469**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018511585/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511585** e o código CRC **961A8B4C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018511833/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOICE DUTRA CANDIDO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511833** e o código CRC **38A7AEB6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018512168/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANRLEY FERREIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018512168** e o código CRC **7BFEDFA0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018512365/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018512365** e o código CRC **531A2A9B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018512582/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018512582** e o código CRC **FB7A28B4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018513001/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos

convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513001** e o código CRC **4D18786F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018513149/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEILA PARIZ MARTINS FLORIANO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513149** e o código CRC **E8226E4E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018514648/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA ZANETTE** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018514648** e o código CRC **C3C2B516**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018513250/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IZABELLI CAROLINE FRANCISCO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513250** e o código CRC **CA652017**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018510227/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA ROTTA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2019-SGP** no Cargo **0004 - Agente Comunitário de Saúde**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Favor providenciar os comprovantes de endereço, conforme previsto no item 8.7 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Endereço - Comprovante de endereço.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018510227** e o código CRC **8AD1532C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018514781/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LYANDRA BEVA DE MATTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018514781** e o código CRC **905593A2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018513457/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ERICA DUMKE** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513457** e o código CRC **92750362**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018513694/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JHENIFFER GARCIA MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513694** e o código CRC **271B434D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018515205/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOCEMAR DIAS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018515205** e o código CRC **4BEAAD4A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018515245/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELI BRUHULLER CHAVES FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018515245** e o código CRC **891EDD8D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018516374/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ARTHUR DA ROCHA COTA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018516374** e o código CRC **EC2F24CA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018515533/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARI DA SILVA MELOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a

Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018515533** e o código CRC **7D590C6A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018516660/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELE ZOMER** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018516660** e o código CRC **D743D3E4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018516713/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA RECH** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018516713** e o código CRC **FED4CDD7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018515627/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS NEVES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018515627** e o código CRC **7F820F5C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018509968/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDETE DE OLIVEIRA SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509968** e o código CRC **F362F806**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018515954/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALEXSANDRA MARIA ITRIAGO RAMIREZ** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018515954** e o código CRC **1FDAA45D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018508690/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA CLAUDIA DA COSTA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508690** e o código CRC **8D6689D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018509782/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIEL VELASQUEZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509782** e o código CRC **A6AD2A4D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018509520/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROZANE MEDEIRA DEFREIN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509520** e o código CRC **79276705**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018513906/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUANA FERNANDES CORREA ALBANO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018513906** e o código CRC **342E5536**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018506443/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO CAETANODIOMARIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018506443** e o código CRC **E7759155**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018509417/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLEICE DA SILVA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509417** e o código CRC **CF728B34**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018507642/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAISSA CAMILLY ALVES DE DEUS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018507642** e o código CRC **733EEE05**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018506994/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CONRADO SOUZA LANDOWSKI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0633 - Médico Plantonista Radiologista - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018506994** e o código CRC **6DA7B20D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018506955/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVILLIN ESTER SILVA DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018506955** e o código CRC **0884CAE9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018507306/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANNA PAULA WILCKE TAMAZZIA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018507306** e o código CRC **F9C065CF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018510905/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE TERUEL DE MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social - 180h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018510905** e o código CRC **4377E805**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018509082/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509082** e o código CRC **2269ACBA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018510947/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA APARECIDA SCHIESSL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018510947** e o código CRC **34126B95**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018511223/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ERMELINDA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço**

eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511223** e o código CRC **655927CA**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 57/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/09/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Ferreira Marmoraria LTDA**

CNPJ: **19.043.624/0001-14**

Atividade: **Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras**

CONSEMA: **10.10.00**

Endereço: **Rua Arara, nº 1110**

Bairro: **Aventureiro**

Inscrição Imobiliária: **12.01.31.21.2197**

CEP: **89.226-010**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na Análise SAMA.UAT **0018262653**, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORES, ARDÓSIA, GRANITO E OUTRAS PEDRAS, contendo aproximadamente 697,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 697,00 m², registrado na matrícula de nº 42.995 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
- 4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/09/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018267634** e o código CRC **45653E39**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 59/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/09/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **JOILASER INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: **80.157.118/0001-67**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes**

CONSEMA: **12.80.00**

Endereço: **Rua Ottokar Doerffel, nº 1112**

Bairro: **Atiradores**

Inscrição Imobiliária: **13.20.01.89.1533**

CEP: **89.203-212**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT **0016920138** e **0018286498**, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo 887,00 m² de área construída, aproximadamente 900,00 m² de área útil, instalada em um terreno registrado nas matrículas de nº 12.105 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos nas Resoluções CONAMA 382/06 e CONSEMA 190/2022 ou outras que sucederem. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/09/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018286625** e o código CRC **3093B1BB**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 60/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/09/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **ADOLAR ZIMMERMANN**

CNPJ: **13.964.547/0001-59**

Atividade: **71.00.00**

CONSEMA: Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos

Endereço: **João Ramalho, nº 863**

Bairro: **Petrópolis**

Inscrição Imobiliária: **13.11.00.02.5425**

CEP: **89.232-370**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises nº 0018001608 e nº 0018308491, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, contendo aproximadamente 300,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 367,51 m², registrado na matrícula de nº 20.030 no CRI da 3ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/09/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018308600** e o código CRC **1929D2FB**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0018465351/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 169/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futuro e eventual

serviço de fornecimento de refeições aos membros da delegação Joinvilense da Secretaria de Esportes, durante as competições oficiais do Estado de Santa Catarina, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: SAO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA - R\$ 1.156.190,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018465351** e o código CRC **D1D9BD0E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0018429182/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 297/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais e acessórios de sonorização e iluminação para atender as necessidades da Secretaria de Esportes de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - Item 7 - R\$ 49,35.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/09/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018429182** e o código CRC **DC868D5F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0018432957/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 092/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de químicos e saneantes, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP - Item 89 - R\$14,01.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018432957** e o código CRC **0955E742**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0018451908/2023 - SAP.LCT

Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 347/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, item 1, R\$ 4,67; R\$ 8,30; item 12, R\$ 8,30; item 17, R\$ 49,42.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018451908** e o código CRC **D5EDF50F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0018447626/2023 - SAP.LCT

Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 145/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 87, R\$ 0,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018447626** e o código CRC **CABD747A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0018451941/2023 - SAP.LCT

Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 347/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, item 11, R\$ 0,37; item 37, R\$ 24,445; item 38, R\$ 0,4851.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018451941** e o código CRC **C5E80F0D**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0018361111/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que promoveu alterações na Ata de Registro de Preços SEI nº 0018153692, registrada para a Empresa Denteck Ar Condicionado Ltda, nos termos da Errata SEI 0018344447, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 080/2023**, destinado a Aquisição e instalação de Climatizadores. O teor da alteração encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2023, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018361111** e o código CRC **9286B6B5**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0018385053/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que promoveu alterações na Ata de Registro de Preços SEI nº 0018102085, registrada para a Empresa FX Incorporadora e Construtora Ltda, nos termos da Errata SEI 0018384887, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 172/2023**, destinado a Prestação de serviço com caminhão pipa para atender os serviços de zeladoria pública. O teor da alteração encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2023, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018385053** e o código CRC **CE04A51A**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0018384606/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que promoveu alterações na Ata de Registro de Preços SEI nº 0018102528, registra para a Empresa Lhloc Locação de Equipamentos Ltda, nos termo da Errata SEI 0018384346, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 172/2023**, destinado a Prestação de serviço com caminhão pipa para atender os serviços de zeladoria pública. O teor da alteração encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2023, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018384606** e o código CRC **0957BD89**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0016560151/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 008/23**, destinado à **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 008/23**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERFORMANCE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A PARTIR DA MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: VITALUX-ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ

sob nº 11.640.530/0001-10.

VALOR GLOBAL - R\$ 50.300.000,00 (cinquenta milhões trezentos mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 25/09/2023, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/09/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016560151** e o código CRC **EDAB4244**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0018480430/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 16344 - MEDIDOR DE VAZÃO TIPO CARRETEL SENSOR DE FLUXO MAGNÉTICO INDUTIVO DE 2" COM SAÍDA 4 A 20 MA		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 8.074,9327	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: IFM ELECTRONIC LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.680,0000 , com valor negociado a R\$ 5.679,7400 e a quantidade de 30 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/09/2023 16:23:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IFM ELECTRONIC LTDA, CNPJ/CPF: 02.263.430/0003-93, Melhor lance: R\$ 5.680,0000, Valor Negociado: R\$ 5.679,7400



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 23/09/2023, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2023, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/09/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018480430** e o código CRC **90EC9046**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0018497343/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 019/2023**, destinado à a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE COLETORA E LIGAÇÕES DE ESGOTO DA ETAPA 7, PERTENCENTES AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA 8.1 - REGIÃO SUL, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja:

EMPRESA: "**CONSÓRCIO SES JOINVILLE**", constituído pelas empresas **AQUARUM SANEAMENTO LTDA.**, CNPJ/MF sob o n° 10.593.151/0001-54, **JOB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF sob o n° 54.522.867/0001-36 e **DBPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF sob o n° 28.229.657/0001-44.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.209.667,04 (dez milhões, duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 25/09/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/09/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018497343** e o código CRC **431905FF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0018464511/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 601/2022**, destinada à **pavimentação em paver de concreto das ruas Jesus de Nazaré, Imaculada Conceição e República Dominicana**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Joinpav Pavimentação Ltda.**, com o valor global de R\$ 458.243,24.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018464511** e o código CRC **5C5AC8B1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018478972/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 282/2023**, destinado a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras sem seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, item 01 - R\$ 55,80, item 16 - R\$ 42,00 e item 17 - R\$ 8,00; **LE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, item 02 - R\$ 21,10, item 05 - R\$ 14,82, item 10 - R\$ 143,58, item 18 - R\$ 8,42, item 21 - R\$ 17,88, item 24 - R\$ 47,60 e item 25 - R\$ 9,70. Os itens 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 19, 22, 26, 28, 29 e 30 foram DESERTOS. E, os itens 09, 13, 20, 23, 27 e 31 restaram FRACASSADOS no certame.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018478972** e o código CRC **E51EA58D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0018475313/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 440/2023, visando **contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e instalação de novos quadros de distribuição para atender as novas demandas de energia da Escola Municipal Prefeito Max Colin**, na Data/Horário: 17/10/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 25EC60D854170B643FF2B7DDFBAE9FE8FC2A7C4F.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018475313** e o código CRC **8AB861D6**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI N° 0018498420/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2023**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS DE CLASSE I E II**. No dia e hora determinados no edital foi aberta a sessão para acolhimento dos invólucros porém não houve o comparecimento de nenhuma empresa resultando a licitação **DESERTA**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 25/09/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/09/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018498420** e o código CRC **D2E2B0CA**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0018476812/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, FIBRA ÓPTICA E TELEFONIA**, na Data/Horário: **11/10/2023 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 24C4F41E3CFE458E2BCA1430AF4D8BBE7654BA4B.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2023, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/09/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018476812** e o código CRC **F6E1AD15**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0018465419/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, na Data/Horário: **11/10/2023 as 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 3BD73FF55092A75D1A472576EEC9C1DBFBA9CF47



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/09/2023, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/09/2023, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2023, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018465419** e o código CRC **D23877AB**.

COMUNICADO SEI Nº 0018498132/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 25 de setembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	OSMOSE REVERSA	VOS	VOS	1	Elemento Filtrante Carbon Block 9 3/4"x2 1/2",5micras	R\$ 20,08
				2	Elemento Filtrante de Prolipropileno Liso 10"x2 12"	R\$ 8,54
				3	Membrana de osmose reversa 300 GPD	R\$ 373,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2023, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018498132** e o código CRC **D140E04F**.

COMUNICADO SEI Nº 0018357993/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 13 de setembro de 2023.

IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação

A solicitação de impugnação da Notificação 0044/2022 em nome de **TEIXEIRA DE FREITAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** foi **DEFERIDA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUD, que descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - Art. 6º, inciso I.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 13/09/2023, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/09/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018357993** e o código CRC **27DD8171**.

COMUNICADO SEI N° 0018330778/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 12 de setembro de 2023.

IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação

A solicitação de impugnação da Notificação 0083/2022 em nome de **JUDITH GARCIA GROEGEL** foi **DEFERIDA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUD, que descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - art. 6º, inciso I.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 12/09/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 12/09/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018330778** e o código CRC **03C798FC**.

DECISÃO SEI N° 0018486504/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de setembro de 2023.

Requerimento Administrativo n. 211/2023/NAT

Solicitante: M. H. W.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0018486043), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário M. H. W., assistido pelo atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento do medicamento mavacanteno em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018486504** e o código CRC **9A5E57D7**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018518154/2023 - SEFAZ.UFT.AAF

PROCESSO SEI 23.0.211402-1

A(s) Autoridade(s) Fiscal(is) infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA(M) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s)** da constituição do crédito tributário formalizado relativo ao IPTU/COSIP, conforme descrito abaixo.

Fica o sujeito passivo acima identificado **INTIMADO** para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do [Autosserviço - PMJ](#) - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em

dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: [Consulta de Débitos](#) e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, citando o número desta notificação/auto.

A ciência das citadas Notificações de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI N° 0018325827

1. Sujeito Passivo:

Contribuinte:	3FC Incorporações Imobiliárias S.A	CPF/ CNPJ:	05.969.057/0001-17
Endereço:	Rua Quinze de Novembro, 2380 - Andar 01 - Sala 03		
Bairro:	Glória	CEP	89.216-200
Inscr. Imobiliária	12.00.33.50.1260.0000		
Endereço Imóvel	Estrada Eugenio Nass		

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Nos termos do inciso I do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), efetuou-se o lançamento de ofício do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO referente ao exercício de 2023 da inscrição imobiliária em epígrafe.

A presente Notificação de Tributos visa lançar o imposto no citado exercício, tendo em vista que a Área de Expansão Norte passou a integrar o perímetro urbano do município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 622/2022.

Assim, foi calculado o IPTU do exercício mencionado sem a aplicação de quaisquer penalidades.

Integram esta Notificação: Relatório de Fiscalização (0018086098) e Levantamento da Base de Cálculo e Imposto Devido contendo demonstrativos dos valores venais, base de cálculo, alíquota, imposto apurado e correção monetária (item 4 abaixo).

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 2,0 % - art. 17, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013.

Lançamento de Ofício: art. 149, I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

4. Valor da Notificação de Tributos

Ano 2023			
	Valor Lançado	Valor Devido	Diferença a tributar
Valor venal do terreno	R\$ 0,00	R\$ 730.743,51	R\$ 730.743,51
Total da BC	R\$ 0,00	R\$ 730.743,51	R\$ 730.743,51
Valor do imposto	R\$ 0,00	R\$ 14.614,87	R\$ 14.614,87
Alíquota	2,00%	2,00%	
Total do imposto	R\$ 0,00	R\$ 14.614,87	R\$ 14.614,87
		Selic %	8,41%
		Atualização	R\$ 1.229,11
		Valor Atualizado	R\$ 15.843,98
VALOR TOTAL DO IPTU LANÇADO			R\$ 14.614,87
SELIC			R\$ 1.229,11
VALOR DO IMPOSTO ATUALIZADO			R\$ 15.843,98

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0018325836

1. Sujeito Passivo:

Contribuinte:	3FC Incorporações Imobiliárias S.A	CPF/ CNPJ:	05.969.057/0001-17
Endereço:	Rua Quinze de Novembro, 2380 - Andar 01 - Sala 03		
Bairro:	Glória	CEP	89.216-200
Inscr. Imobiliária	12.00.33.50.1260.0000		
Endereço Imóvel	Estrada Eugenio Nass		

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Nos termos do inciso I do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), efetuou-se o lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP referente ao exercício de 2023 da inscrição imobiliária em epígrafe.

A presente Notificação de Tributos visa lançar a COSIP no citado exercício, tendo em vista

que a Área de Expansão Norte passou a integrar o perímetro urbano do município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 622/2022.

Informamos que não houve aplicação de quaisquer penalidades.

3. Fundamentação Legal:

Incidência COSIP: Art. 1º da Lei Complementar nº 136/2002.

Atualização Valor: Art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº 474/2017.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo da Contribuição: art. 4º da Lei Complementar nº 136/2002.

Alíquota Contribuição: art. 4º, inciso I.

Lançamento de Ofício: art. 149, I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

4. Valor da Notificação de Tributos

Ano 2023		
Valor Lançado	Valor Devido	Diferença a tributar
R\$ 0,00	R\$ 1.621,47	R\$ 1.621,47
	Selic %	8,41%
	Atualização	R\$ 136,37
VALOR DA COSIP ATUALIZADA		R\$ 1.757,84



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518154** e o código CRC **B6854DAF**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0018518266/2023 - SEFAZ.UFT.AAF

PROCESSO SEI 23.0.210590-1

A(s) Autoridade(s) Fiscal(is) infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA(M) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s)** da constituição do crédito tributário formalizado relativo ao IPTU/COSIP, conforme descrito abaixo.

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do [Autosserviço - PMJ](#) - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: [Consulta de Débitos](#) e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, citando o número desta notificação/auto.

A ciência das citadas Notificações de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI N° 0018121754

1.Sujeito Passivo:

Contribuinte:	VS Joinville Tenente João Empreendimentos e Participações Ltda	CPF/ CNPJ:	11.456.268/0001-59
Endereço:	Rua Tenente Antônio João, 4491		
Bairro:	Jardim Sofia	CEP	89.223-395
Inscr. Imobiliária	12.00.33.50.1741.0000		
Endereço Imóvel	Rua Tenente Antonio João, 4387		

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Nos termos do inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), efetuou-se a revisão de lançamento do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO referente ao exercício de 2023 da inscrição imobiliária em epígrafe.

A presente Notificação de Tributos visa lançar diferença do imposto no citado exercício, tendo em vista que a Área de Expansão Norte passou a integrar o perímetro urbano do município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 622/2022.

O lançamento original da inscrição imobiliária considerou a área de 13.450,00 m², sendo que a área corrigida é de 21.609,16 m². A testada principal também foi alterada de 179 metros lineares para 179,05 metros lineares.

Assim, foi recalculado o IPTU do exercício mencionado sem a aplicação de quaisquer penalidades.

Integram esta Notificação: Relatório de Fiscalização (0018121756) e Levantamento da Base de Cálculo e Imposto Devido contendo demonstrativos dos valores venais, base de cálculo, alíquota, imposto apurado e correção monetária (item 4 abaixo).

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 2,0% - art. 17, III, alínea “a” da Lei Complementar nº 389/2013.

Revisão do lançamento anterior: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

4. Valor da Notificação de Tributos

Ano 2023			
	Valor Lançado	Valor Devido	Diferença a tributar
Valor venal do terreno	R\$ 222.093,63	R\$ 309.741,38	R\$ 87.647,75
Total da BC	R\$ 222.093,63	R\$ 309.741,38	R\$ 87.647,75
Valor do imposto	R\$ 4.441,87	R\$ 6.194,83	R\$ 1.752,96
Alíquota	2,00%	2,00%	
Total do imposto	R\$ 4.441,87	R\$ 6.194,83	R\$ 1.752,96
		Selic %	7,27%
		Atualização	R\$ 127,44
		Valor Atualizado	R\$ 1.880,39
VALOR TOTAL DO IPTU LANÇADO			R\$ 1.752,96
SELIC			R\$ 127,44
VALOR DO IMPOSTO ATUALIZADO			R\$ 1.880,39



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518266** e o código CRC **E489323A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018216025/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Celso da Costa.

Auto de Multa nº 190/2018.

Local da infração: Estrada João de Souza Mello e Alvim, s/n, bairro Vila Cubatão.

Referente: Processo Administrativo de Obras nº 23.0.072473-6.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0017328098/2023 -

SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 190/2018, tendo em vista a ocorrência da prescrição, e, por consequência, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.072473-6.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018216025** e o código CRC **3CC5896A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018228954/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): CG Imóveis e Participações Ltda.

Auto de Infração nº 11418/2022.

Local da infração: Rua Princesa Isabel, 213 (esquina Rua Dona Francisca) - Centro.

Referente: Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.254599-3.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0017707227/2023 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 11418/2022, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.254599-3.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018228954** e o código CRC **44E29042**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018229434/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Pedro Martins.

Auto de Infração nº 29988/2017.

Local da infração: Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, nº 321, bairro Boa Vista.

Referente: Processo Administrativo de Posturas nº 18.0.022146-8.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o PARECER JURÍDICO SEI Nº 0016201771/2023 - PGM.UAD, posteriormente homologado pelo Senhor Prefeito de Joinville, conforme abaixo:

CONCLUSÃO: Diante do exposto, somos pelo indeferimento do presente recurso, por ser manifestamente improcedente.

HOMOLOGO o Parecer de nº 0016201771/2023, da Procuradoria-Geral do Município, para conhecer do recurso 2ª instância, interposto pelo Sr. Pedro Martins e, no mérito, negar-lhe provimento, apoiado nos fundamentos ali expostos. **CUMPRA-SE** na forma das orientações finais exaradas no supracitado parecer.

Dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018229434** e o código CRC **AD8751A0**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018232621/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Augusto Alberti.

Auto de Multa nº 48/2021.

Local da infração: Estrada do Salto II, Poste 15, bairro Vila Nova.

Referente: Processo Administrativo de Obras nº 22.0.332562-8.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o PARECER JURÍDICO SEI Nº 0014533194/2022 - PGM.NAD, posteriormente homologado pelo Senhor Prefeito, conforme abaixo:

CONCLUSÃO: Assim, tendo sido respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, pela notificação para apresentação de defesa administrativa, impõe-se o indeferimento do presente recurso, por ser manifestamente improcedente, devendo ser mantida a decisão de primeira instância quanto à subsistência do auto de multa e a manutenção de seu valor. Tendo em conta que o órgão municipal possui atribuição para fiscalizar as exigências legais, sendo caso de emissão de auto de embargo quando da constatação de infração ao Código de Obras do Município, o auto de multa deverá ser mantido, vez que o descumprimento da legislação municipal restou comprovado. **Mesmo tendo sido oportunizada a regularização da situação pelo autuado, por meio de auto de embargo, o mesmo ficou-se inerte, resultando na lavratura do auto de multa. Outrossim, o auto de multa preenche os requisitos formais de validade.**

HOMOLOGO o PARECER JURÍDICO SEI Nº 0014533194 - PGM.NAD, da Procuradoria-Geral do Município, para conhecer do recurso de 2ª instância, interposto por **AUGUSTO ALBERTI** e, no mérito, negar provimento, apoiado nos fundamentos ali expostos.

Assim, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018232621** e o código CRC **805B4FA6**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018216575/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Edgard Gottschalk.

Auto de Infração nº 2286/2021.

Local da infração: Rua Graciliano Ramos, s/n - Boa Vista.

Referente: Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.422682-8.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0017354428/2023 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 2286/2021, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.422682-8, bem como pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificação da manutenção da infração e, se necessário, a autuação doa atuais proprietários.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018216575** e o código CRC **7F863BD7**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018345390/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Maria Rosania Nicoladelli..

Auto de Multa nº 374/21.

Local da infração: strada Blumenau, nº 1352 – Vila Nova.

Referente: Processo Administrativo de Obras nº 22.0.296102-4..

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014729403/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Alternativamente, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018345390** e o código CRC **59AE96C5**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018216428/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Valmir Sandri.

Auto de Multa nº 192/2021.

Local da infração: Rua José Dias, nº 104, bairro Iririú.

Referente: Processo Administrativo de Obras nº 23.0.095106-6.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0017489266/2023 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO elo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 192/2021, por consequência, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.095106-6 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização, para autuar corretamente o infrator.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018216428** e o código CRC **1BDC1748**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018345518/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Sueli Aparecida Souza.

Auto de Multa nº 371/22.

Local da infração: Rua Dos Portugueses, s/n (ao lado do 273) - Vila Nova.

Referente: Processo Administrativo de Obras nº 22.0.300560-7.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014800001/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 371/2022 em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Alternativamente, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018345518** e o código CRC **70B37426**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018231898/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Amarildo Daniel Zimmermann.

Auto de Infração nº 7008/21.

Local da infração: Rua Petrópolis, nº 1227 - Bairro Petrópolis.

Referente: Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.304853-5.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o PARECER JURÍDICO SEI Nº 0016348236/2023 - PGM.UAD, posteriormente homologado pelo Senhor Prefeito, conforme abaixo:

CONCLUSÃO: Assim, tendo sido respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, pela notificação para apresentação de defesa administrativa, impõe-se o indeferimento do presente recurso, por ser manifestamente improcedente, devendo ser mantida a decisão de primeira instância quanto à subsistência do auto de multa e a manutenção de seu valor.

HOMOLOGO o PARECER JURÍDICO SEI Nº 0016348236/2023 - PGM.UAD, da Procuradoria-Geral do Município, para conhecer do recurso de 2ª instância, interposto por **AMARILDO DANIEL ZIMMERMANN** e, no mérito, negar provimento, apoiado nos

fundamentos ali expostos.

Assim, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018231898** e o código CRC **4FCC55E0**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018459985/2023 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Igreja Evangélica Santuário da Família.

Auto de Infração nº 13024/22.

Local da infração: Rua Pio Afonso Moreira, nº 31 – Itaum.

Referente: Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.360598-1.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015301574/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **cancelamento da penalidade de multa** em sua integralidade.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018459985** e o código CRC **4B6AE0E1**.

ERRATA SEI N° 0018504189/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 25 de setembro de 2023.

Errata da Portaria n° 263/2023

Onde se lê: 14 de agosto de 2023,

Leia-se: 14 de setembro de 2023.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018504189** e o código CRC **C2953E7B**.

ERRATA SEI N° 0018514832/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de setembro de 2023.

DECRETO N° 56.607, de 25 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2306, de 25 de setembro de 2023.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de outubro de 2024, na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:"

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018514832** e o código CRC **EC3BDFD7**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 185/2023, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e Secretário de Gestão de Pessoas, interino e cumulativamente, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral, tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para o processo operacionalizado;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo; e

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

CAPÍTULO III DO PROCESSO

Art. 4º O processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 5º O processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral deverá estar relacionado com o processo Gestão de Pessoas - Falecimento de Servidor.

Art. 6º O processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral deverá ser relacionado com o processo Gestão de Pessoas - Provimento.

Art. 7º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 8º O processo deverá ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 9º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que o servidor com atribuição para autuar o processo já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A FUNERAL

Art. 10. A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a autuação do processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 11. A assistência a funeral será devida à família do servidor, por ocasião de seu falecimento, em valor equivalente ao montante dos gastos com o funeral, até o limite de 2 (duas) vezes o valor do menor vencimento do servidor.

Parágrafo único. O menor vencimento, para efeito do pagamento deste auxílio, é aquele constante na Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007.

Art. 12. Para realizar a solicitação do reembolso das despesas com o falecimento, o servidor representante do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria em que estava lotado o servidor falecido deverá autuar o processo do tipo "Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral", inserir o documento do tipo "Assistência a Funeral (Form)", com os dados preenchidos e o formulário devidamente assinado, bem como as informações do familiar/requerente que custeou o funeral, e incluir os documentos do tipo externo:

I - documento de identificação pessoal com CPF (RG, CNH ou Passaporte) e comprovação do vínculo familiar do requerente, com o servidor falecido;

II - notas Fiscais Eletrônicas de Serviço Municipal (NF-em) das despesas relativas ao funeral, emitidas em nome do requerente e devendo constar o nome do servidor falecido no campo observação da nota fiscal; e

III - informar dados bancários completos, contendo o dígito da agência bancária, do requerente.

Art. 13. A comprovação do vínculo familiar deverá ser realizada, exclusivamente, mediante a verificação dos seguintes documentos:

I - cônjuge: através da certidão de casamento;

II - irmãos, ascendentes e descendentes até 2º grau: identificação pessoal e comprovação de parentesco;

II - companheiro(a): através da certidão de união estável registrada em Cartório;

III - enteado(a) e sogro(a): através da certidão de casamento ou de união estável, na forma dos incisos I e II, do servidor requerente;

IV - menor sob guarda ou tutela: através do termo de guarda ou tutela do menor;

V - madrasta ou padrasto: através de identificação pessoal e documentação comprobatória de parentesco (certidão de casamento ou união estável registrada em Cartório); e

VI - demais vínculos familiares (ex: primos, sobrinhos, cunhados ou tios): identificação pessoal e comprovação de parentesco.

Art. 14. A solicitação do auxílio da assistência a funeral será recebido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de falecimento do servidor, após este prazo não será mais concedido este auxílio.

Art. 15. O valor do auxílio da assistência a funeral será pago no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do deferimento da solicitação, ao familiar/requerente que houver custeado o funeral do servidor falecido, mediante depósito na conta bancária informada no formulário.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado pelo Município de Joinville ou respectiva entidade da sua Administração Indireta em que estava lotado o servidor falecido.

Art. 16. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão analisados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 18. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e demais legislações correlatas.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento
Secretário de Gestão de Pessoas, interino e cumulativamente

Anexo I

Prefeitura de Joinville
Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - ASSISTÊNCIA A FUNERAL**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral para ser autuado requer que o óbito do servidor tenha ocorrido e o familiar/requerente solicite a concessão da assistência a funeral.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que institui o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos de carreira da Administração Direta e Indireta do Município

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto_Assistência a Funeral

Anexo III - Mapa de Documentos_Assistência a Funeral

Anexo IV - Fluxo do Processo_Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral.pdf

Anexo II
Mapa de Contexto

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
NGP da Entidade	Inicia o processo relativo a assistência a funeral.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Recebe a demanda e toma providências para a realização dos trâmites relativos ao auxílio.	*

Anexo III
Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Assistência a Funeral (Form)	É o documento que contém os dados do servidor e realiza a comunicação do óbito do servidor.
Documentos Pessoais do Requerente	Documentos externos que devem ser inseridos no processo.
Nota Fiscal	É o documento que comprova a realização da compra/serviço.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Análise de Requisitos	É o documento com a listagem dos documentos apresentados na solicitação e os procedimentos a serem tomados.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 3838566.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018500659** e o código CRC **E30C716D**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 7/2023 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 25/09/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Interessado: Espinheiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ: 19.851.836/0001-75

Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

CONSEMA: 71.11.08

Endereço: Rua Severino Greter, s/n

Bairro: Espinheiros

Inscrição Imobiliária: 13.21.43.50.3002

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Arquiteta e Urbanista Lucas de Oliveira Souza – CAU nº 00A1149016 - RRT nº S110812964R01 (Projeto Urbanístico referente à implantação de condomínio residencial horizontal)
- Bacharel em Química Ana Paula Mura Nastari Mattos - CRQ nº 13100606 - ART nº 5367/2020 (Elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) /

- Engenheiro Ambiental Rafael Zoboli Guimarães - CREA/SC nº 101.006-6 - ART nº 8059994-3 (Execução do PGRCC, Execução Gestão Ambiental, Execução do Controle Ambiental, Mensuração e laudo Ruídos e Vibrações - Não Ocupacionais)
- Engenheiro Civil Vasco Maria de Vasconcelos Pessanha de Paula – CREA/SC nº 033195-3 - ART nº 8157937-7 (Execução de condomínio horizontal, Execução rede de água, Execução de rede de Esgoto, Execução pavimentação asfáltica, Execução Sinalização, Execução Calçada, Execução de terraplanagem)
- Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho Rodrigo Nogueirol Correa – CREA/SC nº 045141-0 - ART nº 7699851-6 (Monitoramento Mensuração Laudo Ruídos em área habitadas - conforto acústico)
- Arquiteto e Urbanista Marcos José Deretti Lopes – CAU/SC nº A14726-5, ART nº 9459351 (Projeto Arquitetônico)
- Engenheiro Civil Lucas Franca - CREA/SC nº 150.023-7 - ART nº 8156796-6 (Projeto de terraplanagem e drenagem pluvial)
- Engenheiro Agrimensor Felipe Rabello Augustinho - CREA/SC nº 144.955-6 - ART nº 7480064-6 (levantamento planialtimétrico)
- Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi - CREA/SC nº 145.007-8 - ART nº 7832682-5 (laudo, estudo e análise geotecnia)
- Engenheiro Civil Tiago Anésio Beppler - CREA/SC nº 16.551-5 - ART nº 8754041-3 (Laudo, estudo Geotecnia)

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro do sistema CREA, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da [Lei Federal nº 10.406/02](#). E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a [Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A](#), elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0018464432, refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio de lotes para fins residenciais, contendo conforme projetos apresentados, 86 unidades habitacionais com AU(7) de 2,64 ha, em imóvel matriculado sob o nº 152.702 (1º Registro de Imóveis), no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, COMDEMA nº 03/20 e LC nº 478/17 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos, conforme cronograma definido do PMR.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme projeto apresentado - PROJ nº 184/2021.

3.2.2 Dispor de sistema de tratamento de efluentes sanitários provisório ou de banheiros químicos para o canteiro de obras.

3.2.3 O Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários utilizado pelo empreendimento deverá atender os limites de lançamento impostos pela legislação vigente.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 Implantar todas as recomendações apresentadas nos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues. Alterações ou adequações de projeto devem ser objeto de consulta

a esta Secretaria, às quais podem estar sujeitas ao cancelamento da referida Licença Ambiental. Obedecer todas as premissas da legislação pertinente.

3.7.2 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.3 Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 26/09/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018486038** e o código CRC **49BD8985**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 135/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/09/2027, totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **INPLAVEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS**

CNPJ: **76.360.874/0001-11**

Atividade: **Fabricação de artigos de material plástico; Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.**

CONSEMA: **23.21.00; 42.32.20**

Telefone: **(47) 3439-5454**

Endereço: **Rua Anaburgo, 3450**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **09.33.14.68.1305 e 09.33.14.68.1214**

CEP: **89.237-700**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Claudio Boehm Santangelo (Relatórios/Controle Ambiental); Emerson Sander (ETE)**

Registro Profissional: n° **004608-1; 116851-4 CREA-SC**

ART: **8842433-4; 8864960-8**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT **0017955342** e SAMA.UAT **0018388810**, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO; INSTALAÇÕES AÉREAS DE TANCAGEM AUTÔNOMA PARA CONSUMO PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, contendo aproximadamente 27.700,00 m² de área útil, 24.571,83 m² (conforme 0018295382) de área construída, instalada em um terreno com 80.020,52 m², registrado nas matrículas de n° 11.393 e 114.112 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para estação de tratamento de efluentes sanitários, tendo sua operação sob responsabilidade do Eng^o Emerson Sander, CREA-SC 116851-4 ART 8864960-8.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 4 estágios, utilizado para tratamento dos efluentes dos sistemas de contenção do tanque aéreo de armazenamento de combustíveis e do armazenamento de resíduos.

1.4 Sistema de lavagem de peças: utilizado para limpeza de peças durante manutenção dos equipamentos, o sistema funciona em circuito fechado e utiliza desengraxante como agente de limpeza.

1.5 Armazenamento de combustível: possui tanque aéreo com capacidade para 10.000 L de diesel, o local possui cobertura, bacia de contenção, pista de abastecimento e sistema separador água-óleo (SSAO).

1.6 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e caixa de gordura.

Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/09/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018400397** e o código CRC **2FB490F5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 138/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 21/09/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Posto Agricopel Ltda

CNPJ: 83.488.882/0007-07

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Avenida Marcos Wehmuth, 2636

Bairro: Saguapu

Inscrição Imobiliária: 13.20.44.18.0355

CEP: 89207000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Bruna Heloisa Zappellini

Registro Profissional: CREA-SC nº 133431-0 SC

ART: 8759745-0 Data término: 27/04/2027

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo o Parecer Técnico SEI 0018470415 que autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 120.000 litros.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação. Irão ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme instruções do item 2.1.**

-A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump de tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

4.0 Apresentar comprovantes da realização de manutenções dos sistemas de controle ambiental (limpeza de sumps, válvula de vapores, manutenção preventiva e corretiva das bombas, etc) para o ano de 2022 no prazo máximo de 90 dias.

5.0 Apresentar cronograma para Gerenciamento de Areas contaminadas no prazo máximo de 90 dias.

6.0 Apresentar Relatório de Investigação Ambiental Detalhada no prazo máximo de 90 dias.

7.0 Apresentar Relatório de Análise de Risco a Saúde Humana no prazo máximo de 90 dias.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/09/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018454553** e o código CRC **1C0E9B86**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 134/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/09/2027, totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: **58.514.928/0020-37**

Atividade: **Fabricação de artigos de material plástico; Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos perigosos.**

CONSEMA: **23.21.00; 43.20.00**

Endereço: **Rua Luiz Delfino, 870**

Bairro: **Glória**

Inscrição Imobiliária: **13.20.42.02.0522; 13.20.31.89.2052**

CEP: **89.216-120**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Leandro Caldart**

Registro Profissional: **060200-0 CREA-SC**

ART: **8768223-5**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos

SAMA.UAT **0017908213** e SAMA.UAT **0018388029**, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS, contendo aproximadamente 55.000,00 m² de área útil, 32.361,28 m² de área construída, instalada em um terreno com 95.180,46 m², registrado na matrícula de nº 180.754 e 180.878 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para estação de tratamento compacta composto por reator anaeróbio, reator aeróbio, decantador e desinfecção, com vazão de 0,576 L.s⁻¹.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: possui dois sistemas que atendem as áreas de produção e expedição, o efluente tratado é direcionado para estação de tratamento de efluentes sanitários.

1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, conforme estabelecido pelo memorial descritivo de operação.

2.1.2 Apresentar análise de eficiência da estação de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: BIMESTRAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/09/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018388357** e o código CRC **45184D03**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 10/2023 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 26/09/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Celesc Distribuição S.A**

CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Endereço do requerente: **Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2 - Itacorubi, Florianópolis/SC**

Atividade: **Linhas e redes de transmissão de energia elétrica**

Código CONSEMA: **34.12.00**

Endereço do empreendimento: **Ruas Graciliano Ramos, Santo Agostinho, Guanabara, Jarivatuba, Max Pruner, Eurides Francisco Tomasoni, Elza de Oliveira, Rio Velho, Átila Urban, Espigão, Bernardo Rech, 6 de Janeiro, Cidade de Sertanópolis, Boehmerwald - Boa Vista/Guanabara/Fátima/Jarivatuba/Paranaguamirim, Joinville/SC**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Sanitarista e Ambiental Orlandi Foes Neto - CREA/SC 069736-7, ART nº 8798405-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0018280915 e 0018516649 e refere-se à viabilidade ambiental de operação de uma LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, com tensão de 138 kV, denominada LD 138kV Joinville Boa Vista - Paranaguamirim, com extensão total de 8,2 km entre as futuras instalações da SE Boa Vista e a subestação Paranaguamirim, com traçado nas ruas e bairros acima citados.

3.1 – DO MONITORAMENTO

Apresentar, anualmente, relatório resumo com os resultados das inspeções realizadas acompanhado de registro fotográfico com as não conformidades identificadas e as ações e medidas adotadas para as adequações, bem como os cortes e poda de vegetação na faixa de servidão, melhorias e manutenções - comprovando a execução de todas ações previstas no Anexo 5 da Instrução Normativa Nº 45 do IMA (Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão), acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica.

3.2 – OUTRAS CONDIÇÕES

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 26/09/2023, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018517630** e o código CRC **166DCE2A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 9/2023 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 26/09/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Celesc Distribuição S.A**

CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Endereço do requerente: **Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2 - Itacorubi, Florianópolis/SC**

Atividade: **Linhas e redes de transmissão de energia elétrica**

Código CONSEMA: **34.12.00**

Endereço do empreendimento: **Ruas Albano Schmidt, Conselheiro Lafayette e Prefeito Helmuth Fallgatter - Boa Vista, Joinville/SC**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Sanitarista e Ambiental Orlandi Foes Neto - CREA/SC 069736-7, ART nº 8958013-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0018255529 e 0018516821 e refere-se à viabilidade ambiental de operação de uma LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, com tensão de 69 kV, denominada LD 69kV Joinville Boa Vista – Secc. (Joinville III-Tupy), formada por 8 estruturas, com extensão total de 600 metros.

O traçado inicia na subestação Boa Vista, localizada no bairro Boa Vista, e segue por cerca de 300 m na Rua Albano Schmidt, uma via de mão dupla pavimentada, e em seguida percorre a Rua Conselheiro Lafayette por mais 300 m, via pavimentada, de mão única e com presença de ciclovias, até a interseção localizada na Rua Prefeito Helmuth Fallgatter.

3.1 – DO MONITORAMENTO

Apresentar, anualmente, relatório resumo com os resultados das inspeções realizadas acompanhado de registro fotográfico com as não conformidades identificadas e as ações e medidas adotadas para as adequações, bem como os cortes e poda de vegetação na faixa de servidão, melhorias e manutenções - comprovando a execução de todas ações previstas no Anexo 5 da Instrução Normativa Nº 45 do IMA (Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão), acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica.

3.2 – OUTRAS CONDIÇÕES

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 26/09/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018517219** e o código CRC **01FB0810**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 136/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/09/2027, totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Cia de Cimentos Itambé**

CNPJ: **76.630.573/0010-51**

Atividade: **Usinas de produção de concreto ou argamassa.**

CONSEMA/COMDEMA: **30.10.00**

Telefone: **(47) 3467-1133**

Endereço: **Rua Augusto Bruno Nielson, 1170**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.85.0817**

CEP: **89.219-580**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Rafael Zoboli Guimarães**

Registro Profissional: n° **101006-6 CREA-SC**

ART: **8771574-5**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT **0017541485** e SAMA.UAT **0018367626**, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO OU ARGAMASSA, contendo aproximadamente 8.054,14 m² de área útil, 4.145,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 8.054,14 m², registrado na matrícula de n° 124.374 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Silos: 1 unidade dosadora TOW-GO, 2 unidade para armazenamento de cimento com capacidade para 120 ton e 1 unidade para armazenamento de aditivo com capacidade de 10.000 L. Os silos são dotados de filtros antipoluição com 13 m² de área filtrante para retenção de material particulado.

1.3 Efluentes de lavagem dos Balões Betoneira: enviado para sistema composto por 1 batedor de lastro, 2 caixas de decantação, 1 caixa de secagem de resíduos sólidos, 1 caixa de resíduos sólidos, 1 cisterna de água reciclada para reúso.

1.4 Efluentes do pátio/oficina: captados por canaletas as quais direcionam para caixa de decantação, sistema separador água-óleo (SSAO) e para cisterna de água reciclada para reúso. O excesso não utilizado é direcionado a outro SSAO.

1.5 Efluentes para descarte e pluviais: O excesso de efluentes não aproveitado como água de reúso e as águas pluviais são destinados a um sistema separador com 4 estágios ligado a rede de drenagem.

1.6 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.7 Água pluvial: duas cisternas com capacidade de 25.000 L para armazenamento das águas pluviais.

1.8 Captação de água subterrânea: possui sistema de captação de água subterrânea com vazão máxima captada de 2,40 m³/h e volume máximo diário captado de 38,40 m³/dia. A captação é autorizada pela Portaria da SDE 211/2017 de 10/08/2017 com validade de 10 (dez) anos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e

operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.3.2 Realizar a manutenção REGULAR do sistema de filtração dos silos.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/09/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018408118** e o código CRC **36579173**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 137/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **26/09/2027**, totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **NÚCLEO USINAGEM LTDA**

CNPJ: **12.267.661/0001-67**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: **12.80.00**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, nº 7.330** Bairro: **Aventureiro**

CEP: **89.226-435** Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **12.01.32.20.4964**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Patricia de Luca Lima Greff**

Registro profissional: **CRBio-03 nº 058979/03-D**

ART: **2023/92826**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT **0017592863** e SAMA.UAT **0018423151**, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo 800,00 m² de área construída, aproximadamente 1501,15 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 1.501,15 m², registrados sob a matrícula de nº 99.113 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: a empresa possui sistema de tratamento composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 *Efluentes/emulsões oleosas*: enviados para sistema separador água/óleo (SSAO) de três estágios.

3.1.3 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou

resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).

3.2.1.5 Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/09/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018441313** e o código CRC **A0664836**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE

SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0018485694/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 228/2023** destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Bicho Solto Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 239/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2023, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018485694** e o código CRC **BF779BB5**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0018487061/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CRUZEL COMERCIAL LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018487061** e o código CRC **265D8A5E**.
